

DIÁRIO OFICIAL

JUATUBA.MG.GOV.BR

instituído pela lei nº670 de 13 de março de 2009



JUATUBA

Prefeitura Municipal

Este documento se encontra no endereço eletrônico: www.juatuba.mg.gov.br

Publicado por: Prefeitura Municipal de Juatuba - MG Praça dos Três Poderes, S/N - Centro CEP: 35675-000

Fone: (31) 3535-8241, Tiragem: 150 Exemplares diários com possíveis edições extras

Prefeito Municipal: Kelissander Saliba Santos



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº1

PODER EXECUTIVO

GOVERNO



JUATUBA
Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito de Juatuba/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos titulares mencionados nos registros imobiliários abaixo descritos; Sandra Lúcia Ciriaco de Carvalho Viana, CPF: 733.079.636-00; Adriana Márcia Maria Vieira de Matos, CPF: 747.250.766-00; Adriana Maria Diniz Gomes Ribeiro, CPF: 554.536.786-15; Adriana Ribeiro do Carmo, CPF: 140.623.968-23; Alair de Assis Oliveira, CPF: 300.943.996-20; Amoz Fernandes de Oliveira, CPF: 320.057.336-87; Ângela Ciriaco de Carvalho, CPF: 752.097.566-53; Antônio Carlos Reis, CPF: 269.262.707-59; Antônio Lopes Filho, CPF: 228.384.816-49; Antônio Rogério da Costa, CPF: 996.444.016-20; Antônio Silva, CPF: 180.825.566-68; Ataíde Ferreira Vaz, CPF: 228.601.186-91; Beneficência Franciscana, CNPJ: 17.403.148/0001-20; Brenno Santos Barbosa, CPF: 118.534.356-35; Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04; Camila Fernandes da Silva Santos, CPF: 084.894.966-84; Carlos Alberto Soares, CPF: 625.395.746-53; Clarahyde Gonçalves Ferreira, CPF: 006.415.616-87; Conselho Metropolitano de Belo Horizonte da Sociedade de São Vicente de Paulo, CNPJ: 17.235.771/0001-60; Cristiano Pedro de Oliveira, CPF: 038.827.416-60; Darlane Barbosa Sales, CPF: 096.987.236-41; Denilton Schaper, CPF: 513.326.556-53; Denise de Matos Oliveira, CPF: 647.332.626-04; Empreendimentos e Imóveis Saraiva LTDA, CNPJ: 21.723.937/0001-65; Érica de Melo Gomes Oliveira, CPF: 051.273.246-95; Esmeralda da Cunha Bráz, CPF: 949.467.796-04; Fausto Geraldo de Souza, CPF: 325.789.706-53; Fidelice Maria Clara Moreira, CPF: 780.222.666-04; Flávia Pontes Reis, CPF: 009.466.967-80; Garcia Júnior Bezerra, CPF: 078.510.966-85; Gilmar de Matos Vieira, CPF: 792.682.856-49; Gilson Antônio Silva, CPF: 055.468.546-93; Grazieli Cristina Natalício Silva, CPF: 119.838.346-10; Guilherme Alves Moreira, CPF: 094.473.226-70; Heloisa de Matos Vieira, CPF: 896.312.349-49; Helton Cláudio Moreira, CPF: 700.250.616-15; Jacqueline Inácio da Silva, CPF: 027.071.486-36; Jader Gonçalves Brito, CPF: 030.589.957-09; Jarlene Lima Schaper, CPF: 001.729.276-09; Joana D'arc de Oliveira Matos, CPF: 372.758.286-34; Joanides Ramos da Cruz, CPF: 359.221.686-49; João Franco do Amaral, CPF: 014.270.086-04; Jorge Luiz Kattah, CPF: 015.439.036-49; Jorsiane Kelen Lima da Silva da Costa, CPF: 049.704.246-08; José Carlos de Matos Vieira, CPF: 232.552.266-00; José Lúcio de Oliveira, CPF: 417.321.116-34; Larissa Araújo Barbosa, CPF: 086.687.426-71; Lília Marques Soares Matos Vieira, CPF: 001.455.076-88; Lourivaldo Antônio Duarte, CPF: 422.867.516-68; Lowry Lunardi Costa, CPF: 792.029.001-59; Luiz Emidio de Matos Vieira, CPF: 294.002.446-49; Marcia Júnior Bezerra; Marciley Nunes Correia, CPF: 863.924.096-53; Maria Angelina de Carvalho Amaral, CPF: 095.568.796-92; Maria Aparecida da Silva, CPF: 843.925.416-49; Maria Augusta Vieira Kattah, CPF: 753.997.686-15; Maria da Glória Matos Vieira, CPF: 597.447.156-33; Maria da Penha Fernandes de Souza, CPF: 898.447.856-34; Maria do Carmo da Silva, CPF: 034.444.346-93; Maria Helena Nobre Ribeiro, CPF: 143.969.806-63; Maria Inês dos Santos Amaral, CPF: 043.163.236-79; Maria José dos Santos Alves, CPF: 104.185.886-86; Maria Lina de Jesus Martins Gonçalves, CPF: 328.322.066-20; Maria Luiza de Matos Vieira, CPF: 659.238.206-68; Maria Luiza Pinto, CPF: 030.779.206-46; Maria Rita da Costa Brito, CPF: 001.610.696-22; Mauri Barbosa Sales, CPF: 091.622.526-74; Maurly Fontoura de Apolônia, CPF: 254.894.106-04; Meiry Souza Ramos, CPF: 634.165.305-00; Mônica Soares, CPF: 747.182.666-53; Orozimbo Ferreira de Andrade, CPF: 473.943.746-53; Paulo Moreira Pinto, CPF: 084.184.156-06; Prefeitura Municipal de Juatuba, CNPJ: 64.487.614/0001-22; Raimundo Romualdo Constâncio, CPF: 076.343.906-15; Rita de Cássia Vieira Fontoura, CPF: 429.628.896-20; Rodrigo Geraldo Teixeira Ribeiro, CPF: 534.443.456-15; Rozeli Maria de Sousa Matos Vieira, CPF: 873.342.916-20; Samuel José Fernandes da Costa, CPF: 077.361.646-22; Sandra Queiroz Albuquerque, CPF: 600.509.186-72; Sebastião Ferreira Matos, CPF: 015.949.268-83; Sérgio de Matos Vieira, CPF: 570.096.866-53; Thiago José da Silva Santos, CPF: 071.470.546-28; Vanildo Barbosa Sales, CPF: 091.556.876-44; Vivian Silva do Nascimento, CPF: 088.894.706-23; Wagner Viana Ferreira, CPF: 763.999.746-15; Wagno Costa Melo, CPF: 006.973.296-58; Wenceslau Braz, CPF: 076.275.056-15; Wesley Cristiano Rocha Castro, CPF: 082.543.196-42; Maria Imaculada da Conceição Aiala Ângelo, CPF: 592.097.806-63; Sebastião Sant Clair Soares,

Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Juatuba/MG – CEP: 35.675-000
<https://www.juatuba.mg.gov.br/>



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº2



JUATUBA
Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CPF: 004.554.998-29; Cidnéia Urbano da Silva Soares, CPF: 626.957.706-34; Jesus Saint Clair Soares, CPF: 417.349.206-53; Isabel Maria de Souza Soares, CPF: 914.437.926-91; Geralda de Lourdes Saint Clair dos Santos, CPF: 027.587.816-38; João Batista Miranda dos Santos, CPF: 390.368.476-72; Antônio Saint Clair Soares, CPF: 593.204.606-63; Maria do Carmo Saint Clair Soares, CPF: 005.445.066-77; Lília Marques Soares Matos Vieira, CPF: 001.455.076-88; Sergio de Matos Vieira, CPF: 570.096.866-53; Maria José Saint Clair Barbosa, CPF: 972.226.666-72; Maria Flor de Maio Saint Clair, CPF: 057.758.496-04; Edson Soares da Silva, CPF: 035.000.546-09; Lourdes Soares Lopes da Silva, CPF: 037.039.356-26; Claudio Lopes da Silva; Elizabeth da Silva Brito, CPF: 340.412.748-00; Erasmo de Brito, CPF: 257.188.398-40; Olandino José Soares da Silva, CPF: 103.187.616-29; Dayane Cristina Machado Lino, CPF: 111.449.186-18; Paula Soares da Silva, CPF: 095.342.336-09 14; Leonardo Soares da Silva, CPF: 087.421.826-89; Josiane dos Santos Amaral, CPF: 115.445.886-58; Sebastião Sant Clair Soares, CPF: 004.554.998-29; Cidnéia Urbano da Silva Soares, CPF: 626.957.706-34; Jesus Saint Clair Soares, CPF: 417.349.206-53; Isabel Maria de Souza Soares, CPF: 914.437.926-91; Geralda de Lourdes Saint Clair dos Santos, CPF: 027.587.816-38; João Batista Miranda dos Santos, CPF: 390.368.476-72; Antônio Saint Clair Soares, CPF: 593.204.606-63; Maria do Carmo Saint Clair Soares, CPF: 005.445.066-77; Lília Marques Soares Matos Vieira, CPF: 001.455.076-88; Sergio de Matos Vieira, CPF: 570.096.866-53; Maria José Saint Clair Barbosa, CPF: 972.226.666-72; Maria Flor de Maio Saint Clair, CPF: 057.758.496-04; Edson Soares da Silva, CPF: 035.000.546-09; Lourdes Soares Lopes da Silva, CPF: 037.039.356-26; Claudio Lopes da Silva; Elizabeth da Silva Brito, CPF: 340.412.748-00; Erasmo de Brito, CPF: 257.188.398-40; Olandino José Soares da Silva, CPF: 103.187.616-29; Dayane Cristina Machado Lino, CPF: 111.449.186-18; Paula Soares da Silva, CPF: 095.342.336-09 14; Leonardo Soares da Silva, CPF: 087.421.826-89; Josiane dos Santos Amaral, CPF: 115.445.886-58; Wellington Carlos Aiala, CPF: 196.198.046-00; Jayra Coutinho Aiala, CPF: 186.254.446-87; Maria Edelzuita Aiala Leite, CPF: 138.059.326-34; Eunice Miranda Batista, CPF: 840.442.096-34; João Batista, CPF: 093.302.648-08; Maria Aparecida da Silva, CPF: 843.925.416-49; Maria do Carmo Siqueira, CPF: 115.746.698-26; Eliza Cristina Ferreira Villavicencio, CPF: 633.305.396-15; Victor Rene Villavicencio Matienzo, CPF: 012.302.786-13; Ana Amélia de Assis Abreu Otoni Alcantara, CPF: 001.196.746-37; José Cirilo de Oliveira, CPF: 661.737.876-87; João da Cunha Leite, CPF: 185.901.796-72; Aristela Maria de Jesus, CPF: 898.355.226-34; Ana Amélia de Assis Abreu Otoni Alcantara, CPF: 001.196.746-37; Victor Rene Villavicencio Matienzo, CPF: 012.302.786-13; José Lopes Pires, CPF: 130.295.756-04; Terezinha Francisca dos Reis, CPF: 158.213.178-35; Eduardo Januário dos Reis, CPF: 202.205.296-04; Adriana Maria Diniz Gomes Ribeiro, CPF: 554.536.786-15; Rodrigo Geraldo Teixeira Ribeiro, CPF: 534.443.456-15; Vinicius de Oliveira Matos, CPF: 127.258.766-56; José Lopes Pires, CPF: 130.295.756-04; Wesley Martins Roque Paixão, CPF: 105.800.566-94; Darlan Fernandes dos Santos, CPF: 083.130.626-22; Maiara Virginia Coelho Martins, CPF: 108.549.426-88; Terezinha Francisca dos Reis, CPF: 158.213.178-35; Eduardo Januário dos Reis, CPF: 202.205.296-04; Maria Aparecida Martins, CPF: 348.359.702-68; Edmir Silva, CPF: 256.166.256-04; Rosamira Nogueira de Carvalho Silva, CPF: 097.553.901-97; Orlando Karl, CPF: 292.534.386-49; Claudia de Moraes Karl; Raimundo Barbosa da Silva, CPF: 426.273.036-00; Edilson Rezende de Paula, CPF: 712.964.846-53; Wederson Domingos Dias, CPF: 026.751.986-92; Geralda Cristina Viana Dias, CPF: 035.196.646-31; João Emidio Vieira, CPF: 129.858.566-04; Maria da Gloria Matos Vieira, CPF: 129.858.566-04; Sergio Rodrigues da Costa, CPF: 005.476.256-18; João Gandra, CPF: 174.829.846-15; Helder Majella Nogueira, CPF: 374.764.676-04; Laercio Paulo de Souza Pinto, CPF: 054.225.747-53; Manoel Alves Filho, CPF: 114.385.339-34; Nicolau de Paula Bispo Bras, CPF: 30129079804; Raimunda Neto, CPF: 468.719.006-59; Marly Mary Batista Aguilar; Vilson Lopes Aguilar; Adriana Conceição de Oliveria Madureira, CPF: 009.536.896-54; Geraldo Madureira da Silva, CPF: 009.537.486-85; Adriele Silva de Moura, CPF: 079.984.926-000; Olaide Jacinto Fernnades, CPF: 017.695.966-15; Maria Pereira de Oliveira, CPF: 063.824.446-34; José Carlos de Oliveira, CPF: 132.870.606-00; José Luiz Nobre Ribeiro, CPF: 087.169.356-91; Evangelina Valadares Gomes Ribeiro, CPF: 922.645.816-20; Lafaiete Farias Monteiro, CPF: 803.958.806-53; Eva Lopes Monteiro, CPF: 556.400.446-91; Juliano Chaves de Melo, CPF: 051.837.816-05; Simone da Luz de Souza Melo; Juliano Chaves de Melo, CPF: 051.837.816-05; Simone da Luz de Souza Melo;

Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Juatuba/MG – CEP.: 35.675-000
<https://www.juatuba.mg.gov.br/>



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº3



JUATUBA
Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Amilton Ramalho, CPF: 038.676.356-92; Maria Elisa da Silva, CPF: 905.160.016-04; Fidelice Maria Clara Moreira, CPF: 780.222.666-04; José dos Reis Moreira, CPF: 043.298.806-87; Eliete Fortunato Lopes Costa, CPF: 000.437.316-27; Marcelo Eduardo Costa, CPF: 949.512.926-53; Roberto Inocencio da Silva, CPF: 059.535.826-84; Sheila Reis Alves; José Luiz Nobre Ribeiro, CPF: 087.169.356-91; Evangelina Valadares Gomes Ribeiro, CPF: 922.645.816-20; José Luiz Nobre Ribeiro, CPF: 087.169.356-91; Evangelina Valadares Gomes Ribeiro, CPF: 922.645.816-20; Maria Helena Nobre Ribeiro, CPF: 143.969.806-63; Maria Helena Nobre Ribeiro, CPF: 143.969.806-63; Airton José de Souza, CPF: 696.655.676-91; Maria Angela Teixeira de Souza; Sebastião Ferreira Matos, CPF: 015.949.268-83; Renato de Freitas Machado, CPF: 013.772.056-49; Joaquim Rosa Neto, CPF: 000.422.956-88; Gedelina Rosa Bragança, CPF: 012.025.576-60; Raimundo Romualdo Constâncio, CPF: 076.343.906-15; Bernardo Lino Lopes, CPF: 293.096.386-72; Manoel Messias de Jesus, CPF: 727.728.756-87; Maria Aparecida Chaves de Lucas, CPF: 070.848.078-02; Edson de Lucas, CPF: 066.650.278-13; José Henrique de Oliveira, CPF: 721.531.996-20; Jaqueline Inácio da Silva, CPF: 027.071.486-36; Arvelino José Batista, CPF: 004.561.398-26; Maria Couto Marcelino, CPF: 154.663.456-87; Ana Alice Martins Moreira, CPF: 004.482.076-30; Jorge Alberto Ferreira, CPF: 011.266.016-91; Sergio de Oliveira, CPF: 390.400.386-00; Valdemira Maria da Silva, CPF: 686.074.746-34; Ângelo França, CPF: 168.821.306-63; Antônio Carlos de Assis, CPF: 325.082.636-72; Rosa Celeste da Silva de Assis, CPF: 056.797.846-02; Fernanda Cristina Barros, CPF: 051.868.826-74; Helio Pereira da Silva, CPF: 034.402.936-02; Eliete Fortunato Lopes Costa, CPF: 000.437.316-27; Marcelo Eduardo Costa, CPF: 949.512.926-53; Camila de Queiroz Caetano, CPF: 064.984.736-90; José Antônio Sobrinho, CPF: 155.738.266-20; José Gonçalves de Oliveira; Fernando Bernardes Ferreira, CPF: 599.135.096-53; Magna Alves Ferreira, CPF: 560.031.106-00; Celia de Freitas Peixoto, CPF: 585.757.906-68; Marilda Sueli Rosendo Oliveira, CPF: 953.170.156-34; Carlos Bom Sucesso de Oliveira, CPF: 623.354.566-87; Vânia Maria Perdigão Oliveira, CPF: 952.667.896-49; Carlos Bom Sucesso de Oliveira, CPF: 623.354.566-87; Vânia Maria Perdigão Oliveira, CPF: 952.667.896-49; Jucelio Verli Coelho, CPF: 033.743.816-18; Santuza Guimaraes Carlos Aiala, CPF: 763.655.146-20; Carlos Henrique Siqueira Aiala, CPF: 596.211.846-49; Claudia Vieira dos Santos, CPF: 658.361.976-87; Darcy Vieira, CPF: 250.662.506-20; Marly Diniz Alexandrina Vieira, CPF: 044.252.096-48; Cleiton Guilherme da Paz, CPF: 042.199.036-82; Construtora Nova Vista LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº12.226.716/001-90; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes Superintendência Reg. No Estado MG - DNIT, inscrito no CNPJ: 04.892.707/0024-05; Imobiliária Ferreira Maia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº02.651.205/0001-62, e a terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município, procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Vila Maria Regina neste Município, com as seguintes características: **Área total de 149.149,47** (Cento e quarenta e nove mil, cento e quarenta e nove metros e quarenta e sete décimos quadrados. "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7.792.302,1700m** e **E 566.335,9864m**; deste, segue confrontando com Estrada Velha, com os seguintes azimutes e distâncias: **155°34'47"** e **8,52 m** até o vértice 2, de coordenadas **N 7.792.294,4153m** e **E 566.339,5074m**; deste, segue confrontando com Rua Alameda Tipuana, com os seguintes azimutes e distâncias: **160°50'50"** e **13,23 m** até o vértice 3, de coordenadas **N 7.792.281,9193m** e **E 566.343,8474m**; **162°05'31"** e **14,89 m** até o vértice 4, de coordenadas **N 7.792.267,7523m** e **E 566.348,4254m**; **160°42'03"** e **17,12 m** até o vértice 5, de coordenadas **N 7.792.251,5955m** e **E 566.354,0832m**; **160°42'02"** e **12,02 m** até o vértice 6, de coordenadas **N 7.792.240,2523m** e **E 566.358,0554m**; **168°01'54"** e **9,59 m** até o vértice 7, de coordenadas **N 7.792.230,8693m** e **E 566.360,0444m**; **164°19'42"** e **12,22 m** até o vértice 8, de coordenadas **N 7.792.219,1033m** e **E 566.363,3454m**; **164°06'09"** e **11,52 m** até o vértice 9, de coordenadas **N 7.792.208,0285m** e **E 566.366,4996m**; **163°49'12"** e **11,99 m** até o vértice 10, de coordenadas **N 7.792.196,5143m** e **E 566.369,8404m**; **161°51'38"** e **12,26 m** até o vértice 11, de coordenadas **N 7.792.184,8603m** e **E 566.373,6584m**; **161°46'45"** e **11,93 m** até o vértice 12, de coordenadas **N 7.792.173,5263m** e **E 566.377,3894m**; deste, segue confrontando com Alameda Cajueiro, com os seguintes azimutes e distâncias: **253°44'30"** e **35,84 m** até o vértice 13, de coordenadas **N 7.792.163,4913m** e **E 566.342,9794m**; **254°06'29"** e **23,99 m** até o vértice 14, de coordenadas **N 7.792.156,9223m** e **E 566.319,9064m**; **254°24'56"** e **11,99 m** até o vértice 15, de coordenadas **N 7.792.153,7003m** e **E 566.308,3544m**; **252°20'13"** e **11,46 m** até o vértice 16, de coordenadas **N**

Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Juatuba/MG – CEP: 35.675-000
<https://www.juatuba.mg.gov.br/>

**JUATUBA**
Prefeitura Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

7.792.150,2243m e E 566.297,4384m; 254°04'26" e 30,22 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.792.141,9323m e E 566.268,3794m; 249°04'37" e 9,28 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.792.138,6183m e E 566.259,7114m; deste, segue confrontando com Alameda Triplares, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°33'09" e 7,95 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.792.130,6791m e E 566.260,1897m; 163°28'16" e 60,94 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.792.072,2621m e E 566.277,5258m; deste, segue confrontando com Alameda Laranjeiras, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°57'00" e 15,27 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.792.068,0393m e E 566.262,8476m; 253°49'07" e 14,75 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.792.063,9283m e E 566.248,6803m; 254°01'47" e 12,10 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.792.060,5983m e E 566.237,0444m; 253°24'26" e 23,69 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.792.053,8343m e E 566.214,3444m; 254°23'08" e 22,89 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.792.047,6742m e E 566.192,3029m; 253°30'58" e 23,96 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.792.040,8753m e E 566.169,3264m; 253°07'03" e 12,84 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.792.037,1463m e E 566.157,0394m; 253°04'53" e 27,38 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.792.029,1792m e E 566.130,8472m; deste, segue confrontando com Alameda Ipê Amarelo, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°16'19" e 5,88 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.792.034,9393m e E 566.129,6514m; 228°52'17" e 14,59 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.792.025,3433m e E 566.118,6624m; 116°30'31" e 1,36 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.792.024,7343m e E 566.119,8834m; 162°29'25" e 14,51 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.792.010,8943m e E 566.124,2497m; 162°29'24" e 4,78 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.792.006,3347m e E 566.125,6882m; 163°53'03" e 19,50 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.791.987,5963m e E 566.131,1024m; 163°43'14" e 11,90 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.791.976,1763m e E 566.134,4374m; 69°51'04" e 1,56 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.791.976,7153m e E 566.135,9064m; 162°57'03" e 12,57 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.791.964,6959m e E 566.139,5924m; deste, segue confrontando com Alameda Tamarindo, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°17'25" e 13,96 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.791.960,2173m e E 566.126,3684m; 252°43'14" e 9,30 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.791.957,4547m e E 566.117,4875m; 252°28'15" e 8,56 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.791.954,8763m e E 566.109,3244m; 250°54'11" e 11,99 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.791.950,9543m e E 566.097,9964m; 252°14'43" e 28,82 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.791.942,1654m e E 566.070,5477m; 250°39'11" e 10,19 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.791.938,7893m e E 566.060,9324m; 250°48'15" e 2,03 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.791.938,1221m e E 566.059,0160m; 250°48'14" e 12,28 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.791.934,0853m e E 566.047,4214m; 252°41'24" e 17,28 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.791.928,9441m e E 566.030,9250m; 252°43'25" e 11,95 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.791.925,3883m e E 566.019,5154m; 248°06'08" e 21,15 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.791.917,5012m e E 565.999,8934m; 250°29'39" e 10,96 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.791.913,8423m e E 565.989,5644m; 249°08'39" e 13,95 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.791.908,8743m e E 565.976,5244m; 262°26'34" e 9,34 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.791.907,6463m e E 565.967,2684m; deste, segue confrontando com Alameda Acácia, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°17'16" e 5,94 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.791.913,3623m e E 565.965,6604m; 338°35'01" e 7,35 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.791.920,2053m e E 565.962,9764m; 238°07'00" e 9,76 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.791.915,0523m e E 565.954,6924m; 159°55'26" e 16,18 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.791.899,8583m e E 565.960,2454m; 161°27'23" e 13,83 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.791.886,7503m e E 565.964,6424m; 163°49'31" e 24,10 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.791.863,6014m e E 565.971,3567m; 163°06'32" e 11,86 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.791.852,2573m e E 565.974,8014m; 162°54'02" e 12,73 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.791.840,0933m e E 565.978,5434m; 167°02'13" e 9,36 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.791.830,9703m e E 565.980,6434m; deste, segue confrontando com Alameda Jambreiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°59'46" e 10,10 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.791.834,5907m e E 565.990,0730m; 72°39'04" e 11,76 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.791.838,0975m e E 566.001,2982m; 72°39'04" e 11,76 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.791.841,6043m e E 566.012,5234m; 74°02'12" e 9,68 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.791.844,2664m e E 566.021,8298m; 72°39'42" e 103,81 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.791.875,2034m e E 566.120,9233m; 70°48'55" e 42,80 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.791.889,2681m



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº5



JUATUBA
Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

e E 566.161,3461m; deste, segue confrontando com Alameda Mangueira, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°27'04" e 5,71 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.791.883,7936m e E 566.162,9728m; 159°08'07" e 9,19 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.791.875,2103m e E 566.166,2444m; 72°32'02" e 9,76 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.791.878,1403m e E 566.175,5564m; 51°38'54" e 6,52 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.791.882,1832m e E 566.180,6661m; 63°42'05" e 23,96 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.791.892,7973m e E 566.202,1434m; 61°20'04" e 34,39 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.791.909,2963m e E 566.232,3224m; 62°38'59" e 24,71 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.791.920,6473m e E 566.254,2674m; 63°05'51" e 12,70 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.791.926,3936m e E 566.265,5928m; 62°55'25" e 18,54 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.791.934,8305m e E 566.282,0967m; 63°59'58" e 20,74 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.791.943,9247m e E 566.300,7420m; 68°41'51" e 9,78 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.791.947,4783m e E 566.309,8554m; 63°28'09" e 30,03 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.791.960,8943m e E 566.336,7274m; 63°15'42" e 27,78 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.791.973,3933m e E 566.361,5374m; 62°41'17" e 22,33 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.791.983,6393m e E 566.381,3784m; 65°26'55" e 32,34 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.791.997,0773m e E 566.410,7954m; ; deste, segue confrontando com Rua Alameda Tipuana, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°24'58" e 65,96 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.791.932,6970m e E 566.425,1672m; ; deste, segue confrontando com Marginal MG-050, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°31'42" e 39,20 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.791.918,3493m e E 566.388,6904m; 249°34'54" e 55,18 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.791.899,0993m e E 566.336,9794m; 249°27'58" e 19,12 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.791.892,3913m e E 566.319,0704m; 245°40'24" e 10,32 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.791.888,1397m e E 566.309,6658m; 249°20'27" e 16,80 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.791.882,2135m e E 566.293,9486m; 249°20'27" e 16,80 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.791.876,2873m e E 566.278,2314m; 249°14'09" e 11,70 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.791.872,1383m e E 566.267,2884m; 251°35'25" e 23,73 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.791.864,6453m e E 566.244,7764m; 250°55'41" e 33,20 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.791.853,7983m e E 566.213,4024m; 249°38'46" e 29,93 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.791.843,3893m e E 566.185,3444m; 250°22'41" e 9,94 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.791.840,0523m e E 566.175,9844m; 249°19'34" e 28,61 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.791.829,9509m e E 566.149,2151m; 248°58'34" e 7,44 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.791.827,2833m e E 566.142,2744m; 164°09'25" e 0,69 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.791.826,6173m e E 566.142,4634m; 248°36'50" e 2,56 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.791.825,6833m e E 566.140,0784m; 334°16'29" e 1,25 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.791.826,8103m e E 566.139,5354m; 249°30'12" e 10,84 m até o vértice 99, de coordenadas N 7.791.823,0153m e E 566.129,3834m; 248°59'40" e 10,92 m até o vértice 100, de coordenadas N 7.791.819,1003m e E 566.119,1874m; 251°36'14" e 12,13 m até o vértice 101, de coordenadas N 7.791.815,2713m e E 566.107,6744m; 250°28'53" e 11,86 m até o vértice 102, de coordenadas N 7.791.811,3103m e E 566.096,5004m; 247°51'25" e 12,30 m até o vértice 103, de coordenadas N 7.791.806,6742m e E 566.085,1076m; 333°05'44" e 0,48 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.791.807,0983m e E 566.084,8924m; 250°34'21" e 17,96 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.791.801,1233m e E 566.067,9514m; 249°35'06" e 11,84 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.791.796,9923m e E 566.056,8524m; 164°52'59" e 3,13 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.791.793,9753m e E 566.057,6674m; 250°06'28" e 12,37 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.791.789,7662m e E 566.046,0350m; 250°06'27" e 12,18 m até o vértice 109, de coordenadas N 7.791.785,6203m e E 566.034,5774m; 170°50'16" e 0,60 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.791.785,0313m e E 566.034,6724m; 250°48'12" e 9,52 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.791.781,9014m e E 566.025,6829m; 250°48'12" e 18,31 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.791.775,8813m e E 566.008,3924m; 248°46'19" e 10,56 m até o vértice 113, de coordenadas N 7.791.772,0583m e E 565.998,5504m; 250°35'40" e 28,32 m até o vértice 114, de coordenadas N 7.791.762,6493m e E 565.971,8404m; 339°55'39" e 3,08 m até o vértice 115, de coordenadas N 7.791.765,5376m e E 565.970,7850m; 249°55'43" e 14,24 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.791.760,6493m e E 565.957,4064m; 247°57'00" e 11,77 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.791.756,2303m e E 565.946,4964m; 159°57'44" e 2,60 m até o vértice 118, de coordenadas N 7.791.753,7873m e E 565.947,3874m; 249°49'54" e

Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Juatuba/MG – CEP: 35.675-000
<https://www.juatuba.mg.gov.br/>



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº6



JUATUBA
Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

5,61 m até o vértice 119, de coordenadas N 7.791.751,8532m e E 565.942,1217m; 341°43'58" e 2,61 m até o vértice 120, de coordenadas N 7.791.754,3353m e E 565.941,3024m; 249°37'56" e 7,48 m até o vértice 121, de coordenadas N 7.791.751,7313m e E 565.934,2884m; 252°20'20" e 12,25 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.791.748,0163m e E 565.922,6204m; 248°10'12" e 11,95 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.791.743,5723m e E 565.911,5264m; 249°07'28" e 11,88 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.791.739,3383m e E 565.900,4244m; 249°52'53" e 12,11 m até o vértice 125, de coordenadas N 7.791.735,1733m e E 565.889,0544m; 250°06'18" e 12,15 m até o vértice 126, de coordenadas N 7.791.731,0383m e E 565.877,6284m; 249°28'04" e 11,83 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.791.726,8893m e E 565.866,5504m; 250°03'15" e 12,56 m até o vértice 128, de coordenadas N 7.791.722,6062m e E 565.854,7480m; 248°50'53" e 29,07 m até o vértice 129, de coordenadas N 7.791.712,1153m e E 565.827,6334m; 245°19'23" e 10,14 m até o vértice 130, de coordenadas N 7.791.707,8823m e E 565.818,4204m; 251°23'46" e 15,22 m até o vértice 131, de coordenadas N 7.791.703,0273m e E 565.803,9974m; 162°15'59" e 1,89 m até o vértice 132, de coordenadas N 7.791.701,2233m e E 565.804,5743m; 249°12'59" e 13,29 m até o vértice 133, de coordenadas N 7.791.696,5084m e E 565.792,1516m; 342°48'13" e 2,07 m até o vértice 134, de coordenadas N 7.791.698,4833m e E 565.791,5404m; 248°34'22" e 10,00 m até o vértice 135, de coordenadas N 7.791.694,8292m e E 565.782,2292m; 251°30'00" e 12,50 m até o vértice 136, de coordenadas N 7.791.690,8623m e E 565.770,3733m; 252°01'23" e 0,75 m até o vértice 137, de coordenadas N 7.791.690,6303m e E 565.769,6583m; 161°54'15" e 2,67 m até o vértice 138, de coordenadas N 7.791.688,0903m e E 565.770,4883m; 250°32'18" e 5,28 m até o vértice 139, de coordenadas N 7.791.686,3323m e E 565.765,5133m; 337°18'48" e 2,36 m até o vértice 140, de coordenadas N 7.791.688,5113m e E 565.764,6024m; 252°19'50" e 3,23 m até o vértice 141, de coordenadas N 7.791.687,5308m e E 565.761,5244m; 252°19'56" e 1,86 m até o vértice 142, de coordenadas N 7.791.686,9673m e E 565.759,7553m; 249°50'16" e 10,17 m até o vértice 143, de coordenadas N 7.791.683,4633m e E 565.750,2123m; 248°51'34" e 6,65 m até o vértice 144, de coordenadas N 7.791.681,0663m e E 565.744,0134m; 250°49'21" e 8,47 m até o vértice 145, de coordenadas N 7.791.678,2853m e E 565.736,0173m; 250°03'44" e 18,41 m até o vértice 146, de coordenadas N 7.791.672,0073m e E 565.718,7103m; 250°29'47" e 6,12 m até o vértice 147, de coordenadas N 7.791.669,9633m e E 565.712,9394m; 250°57'40" e 9,75 m até o vértice 148, de coordenadas N 7.791.666,7833m e E 565.703,7244m; 249°40'17" e 9,02 m até o vértice 149, de coordenadas N 7.791.663,6483m e E 565.695,2624m; 249°40'17" e 9,02 m até o vértice 150, de coordenadas N 7.791.660,5133m e E 565.686,8004m; 249°45'22" e 8,47 m até o vértice 151, de coordenadas N 7.791.657,5813m e E 565.678,8503m; 249°50'58" e 28,37 m até o vértice 152, de coordenadas N 7.791.647,8073m e E 565.652,2143m; 242°47'09" e 13,46 m até o vértice 153, de coordenadas N 7.791.641,6523m e E 565.640,2453m; 249°46'15" e 11,33 m até o vértice 154, de coordenadas N 7.791.637,7333m e E 565.629,6104m; 249°45'22" e 7,67 m até o vértice 155, de coordenadas N 7.791.635,0780m e E 565.622,4105m; 249°45'23" e 5,42 m até o vértice 156, de coordenadas N 7.791.633,2039m e E 565.617,3288m; 250°35'35" e 16,41 m até o vértice 157, de coordenadas N 7.791.627,7515m e E 565.601,8518m; 336°02'51" e 1,52 m até o vértice 158, de coordenadas N 7.791.629,1413m e E 565.601,2344m; 250°25'03" e 4,33 m até o vértice 159, de coordenadas N 7.791.627,6913m e E 565.597,1584m; 248°25'41" e 12,21 m até o vértice 160, de coordenadas N 7.791.623,2027m e E 565.585,8052m; 248°28'15" e 5,18 m até o vértice 161, de coordenadas N 7.791.621,3013m e E 565.580,9854m; 248°42'35" e 15,74 m até o vértice 162, de coordenadas N 7.791.615,5873m e E 565.566,3223m; 250°03'35" e 13,09 m até o vértice 163, de coordenadas N 7.791.611,1243m e E 565.554,0204m; 247°43'32" e 1,62 m até o vértice 164, de coordenadas N 7.791.610,5103m e E 565.552,5214m; 249°02'27" e 10,46 m até o vértice 165, de coordenadas N 7.791.606,7683m e E 565.542,7523m; 248°54'38" e 8,77 m até o vértice 166, de coordenadas N 7.791.603,6133m e E 565.534,5714m; 152°48'26" e 3,55 m até o vértice 167, de coordenadas N 7.791.600,4543m e E 565.536,1944m; 248°38'19" e 10,93 m até o vértice 168, de coordenadas N 7.791.596,4723m e E 565.526,0133m; 248°51'04" e 10,06 m até o vértice 169, de coordenadas N 7.791.592,8433m e E 565.516,6324m; 247°23'19" e 6,17 m até o vértice 170, de coordenadas N 7.791.590,4693m e E 565.510,9324m; 249°32'08" e 13,51 m até o vértice 171, de coordenadas N 7.791.585,7463m e E 565.498,2763m; 249°12'20" e 27,17 m até o vértice 172, de coordenadas N 7.791.576,1013m e E 565.472,8784m; 271°21'00" e 7,00 m até o vértice 173, de coordenadas N 7.791.576,2663m

Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Juatuba/MG – CEP: 35.675-000
<https://www.juatuba.mg.gov.br/>

**JUATUBA**
Prefeitura Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

e E 565.465,8774m; 267°15'16" e 6,22 m até o vértice 174, de coordenadas N 7.791.575,9683m e E 565.459,6634m; 268°32'50" e 4,38 m até o vértice 175, de coordenadas N 7.791.575,8572m e E 565.455,2823m; 246°50'18" e 4,27 m até o vértice 176, de coordenadas N 7.791.574,1772m e E 565.451,3553m; 250°06'40" e 14,73 m até o vértice 177, de coordenadas N 7.791.569,1673m e E 565.437,5073m; 244°33'01" e 8,77 m até o vértice 178, de coordenadas N 7.791.565,3973m e E 565.429,5854m; 236°08'29" e 7,80 m até o vértice 179, de coordenadas N 7.791.561,0530m e E 565.423,1103m; 231°47'29" e 5,95 m até o vértice 180, de coordenadas N 7.791.557,3723m e E 565.418,4344m; 160°21'39" e 1,98 m até o vértice 181, de coordenadas N 7.791.555,5029m e E 565.419,1015m; 248°17'55" e 1,84 m até o vértice 182, de coordenadas N 7.791.554,8228m e E 565.417,3926m; 248°06'53" e 20,26 m até o vértice 183, de coordenadas N 7.791.547,2720m e E 565.398,5955m; 250°49'22" e 15,48 m até o vértice 184, de coordenadas N 7.791.542,1874m e E 565.383,9759m; 270°00'00" e 5,95 m até o vértice 185, de coordenadas N 7.791.542,1874m e E 565.378,0289m; 276°26'10" e 7,16 m até o vértice 186, de coordenadas N 7.791.542,9902m e E 565.370,9124m; 281°32'59" e 8,85 m até o vértice 187, de coordenadas N 7.791.544,7630m e E 565.362,2373m; 275°18'52" e 4,89 m até o vértice 188, de coordenadas N 7.791.545,2161m e E 565.357,3664m; 259°53'23" e 2,97 m até o vértice 189, de coordenadas N 7.791.544,6950m e E 565.354,4440m; 241°55'44" e 4,24 m até o vértice 190, de coordenadas N 7.791.542,7014m e E 565.350,7058m; 227°53'12" e 3,21 m até o vértice 191, de coordenadas N 7.791.540,5498m e E 565.348,3257m; 210°36'25" e 11,45 m até o vértice 192, de coordenadas N 7.791.530,6977m e E 565.342,4976m; 230°09'56" e 6,74 m até o vértice 193, de coordenadas N 7.791.526,3787m e E 565.337,3201m; 245°22'35" e 22,44 m até o vértice 194, de coordenadas N 7.791.517,0296m e E 565.316,9220m; 244°23'52" e 38,78 m até o vértice 195, de coordenadas N 7.791.500,2741m e E 565.281,9539m; 246°11'28" e 65,81 m até o vértice 196, de coordenadas N 7.791.473,7076m e E 565.221,7445m; 249°55'14" e 33,39 m até o vértice 197, de coordenadas N 7.791.462,2438m e E 565.190,3835m; 248°12'10" e 65,20 m até o vértice 198, de coordenadas N 7.791.438,0325m e E 565.129,8421m; 241°05'11" e 33,39 m até o vértice 199, de coordenadas N 7.791.421,8893m e E 565.100,6151m; 249°28'52" e 157,02 m até o vértice 200, de coordenadas N 7.791.366,8504m e E 564.953,5543m; ; deste, segue confrontando com Rua Estrada Velha, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°26'37" e 9,37 m até o vértice 201, de coordenadas N 7.791.375,5673m e E 564.950,1107m; 316°46'18" e 7,87 m até o vértice 202, de coordenadas N 7.791.381,3013m e E 564.944,7208m; 332°38'40" e 6,81 m até o vértice 203, de coordenadas N 7.791.387,3463m e E 564.941,5933m; 345°10'51" e 23,75 m até o vértice 204, de coordenadas N 7.791.410,3043m e E 564.935,5193m; 0°27'53" e 17,76 m até o vértice 205, de coordenadas N 7.791.428,0593m e E 564.935,6633m; 21°07'23" e 15,31 m até o vértice 206, de coordenadas N 7.791.442,3373m e E 564.941,1793m; 34°49'42" e 26,86 m até o vértice 207, de coordenadas N 7.791.464,3883m e E 564.956,5214m; 51°54'59" e 17,50 m até o vértice 208, de coordenadas N 7.791.475,1853m e E 564.970,2994m; 71°39'23" e 30,54 m até o vértice 209, de coordenadas N 7.791.484,7963m e E 564.999,2864m; 86°49'13" e 13,88 m até o vértice 210, de coordenadas N 7.791.485,5663m e E 565.013,1473m; 85°39'05" e 51,99 m até o vértice 211, de coordenadas N 7.791.489,5083m e E 565.064,9863m; 94°05'50" e 63,04 m até o vértice 212, de coordenadas N 7.791.485,0043m e E 565.127,8634m; 100°50'33" e 31,82 m até o vértice 213, de coordenadas N 7.791.479,0181m e E 565.159,1183m; 9°08'32" e 10,47 m até o vértice 214, de coordenadas N 7.791.489,3524m e E 565.160,7814m; 92°15'22" e 56,15 m até o vértice 215, de coordenadas N 7.791.487,1420m e E 565.216,8875m; 68°40'12" e 90,04 m até o vértice 216, de coordenadas N 7.791.519,8933m e E 565.300,7603m; deste, segue confrontando com Núcleo Nossa Senhora de Fátima, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°51'25" e 22,75 m até o vértice 217, de coordenadas N 7.791.531,6594m e E 565.320,2320m; 58°19'26" e 14,68 m até o vértice 218, de coordenadas N 7.791.539,3693m e E 565.332,7270m; 38°12'10" e 7,10 m até o vértice 219, de coordenadas N 7.791.544,9477m e E 565.337,1172m; 46°27'43" e 5,44 m até o vértice 220, de coordenadas N 7.791.548,6916m e E 565.341,0572m; 78°59'46" e 5,09 m até o vértice 221, de coordenadas N 7.791.549,6628m e E 565.346,0518m; 92°33'56" e 7,80 m até o vértice 222, de coordenadas N 7.791.549,3136m e E 565.353,8453m; 93°44'30" e 28,43 m até o vértice 223, de coordenadas N 7.791.547,4582m e E 565.382,2163m; 69°29'54" e 35,43 m até o vértice 224, de coordenadas N 7.791.559,8674m e E 565.415,4033m; 340°07'32" e 18,68 m até o vértice 225, de coordenadas N 7.791.577,4345m e E 565.409,0530m; 241°17'01" e 2,83 m até o vértice 226, de coordenadas N 7.791.576,0733m e E 565.406,5684m; 322°46'34" e



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº8



JUATUBA
Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6,64 m até o vértice 227, de coordenadas N 7.791.581,3621m e E 565.402,5505m; 42°12'27" e 22,59 m até o vértice 228, de coordenadas N 7.791.598,0953m e E 565.417,7273m; 37°50'06" e 12,79 m até o vértice 229, de coordenadas N 7.791.608,2003m e E 565.425,5754m; 75°43'43" e 1,31 m até o vértice 230, de coordenadas N 7.791.608,5223m e E 565.426,8413m; 43°33'55" e 11,80 m até o vértice 231, de coordenadas N 7.791.617,0743m e E 565.434,9754m; 45°48'57" e 20,96 m até o vértice 232, de coordenadas N 7.791.631,6803m e E 565.450,0034m; 47°29'14" e 9,57 m até o vértice 233, de coordenadas N 7.791.638,1501m e E 565.457,0608m; 50°36'55" e 6,50 m até o vértice 234, de coordenadas N 7.791.642,2743m e E 565.462,0844m; 45°37'10" e 16,48 m até o vértice 235, de coordenadas N 7.791.653,7987m e E 565.473,8607m; 41°46'27" e 12,46 m até o vértice 236, de coordenadas N 7.791.663,0943m e E 565.482,1644m; 40°55'56" e 10,54 m até o vértice 237, de coordenadas N 7.791.671,0553m e E 565.489,0683m; 39°51'58" e 13,27 m até o vértice 238, de coordenadas N 7.791.681,2383m e E 565.497,5724m; 40°57'40" e 11,93 m até o vértice 239, de coordenadas N 7.791.690,2442m e E 565.505,3904m; 41°29'41" e 8,36 m até o vértice 240, de coordenadas N 7.791.696,5083m e E 565.510,9314m; 41°16'54" e 23,01 m até o vértice 241, de coordenadas N 7.791.713,7973m e E 565.526,1104m; 45°38'43" e 17,14 m até o vértice 242, de coordenadas N 7.791.725,7783m e E 565.538,3644m; 54°37'08" e 18,34 m até o vértice 243, de coordenadas N 7.791.736,4003m e E 565.553,3214m; 63°38'12" e 29,61 m até o vértice 244, de coordenadas N 7.791.749,5483m e E 565.579,8504m; 76°50'16" e 17,21 m até o vértice 245, de coordenadas N 7.791.753,4672m e E 565.596,6083m; 80°39'22" e 11,64 m até o vértice 246, de coordenadas N 7.791.755,3573m e E 565.608,0954m; 78°11'26" e 7,83 m até o vértice 247, de coordenadas N 7.791.756,9593m e E 565.615,7574m; 81°56'47" e 6,78 m até o vértice 248, de coordenadas N 7.791.757,9093m e E 565.622,4714m; 77°09'49" e 8,83 m até o vértice 249, de coordenadas N 7.791.759,8703m e E 565.631,0774m; 77°15'42" e 10,03 m até o vértice 250, de coordenadas N 7.791.762,0812m e E 565.640,8575m; 77°26'23" e 34,15 m até o vértice 251, de coordenadas N 7.791.769,5083m e E 565.674,1933m; 78°08'10" e 16,69 m até o vértice 252, de coordenadas N 7.791.772,9403m e E 565.690,5304m; 76°10'41" e 12,84 m até o vértice 253, de coordenadas N 7.791.776,0083m e E 565.703,0004m; 72°26'14" e 24,23 m até o vértice 254, de coordenadas N 7.791.783,3183m e E 565.726,0964m; 71°31'01" e 5,66 m até o vértice 255, de coordenadas N 7.791.785,1133m e E 565.731,4664m; 59°57'42" e 13,85 m até o vértice 256, de coordenadas N 7.791.792,0453m e E 565.743,4544m; 59°23'04" e 15,65 m até o vértice 257, de coordenadas N 7.791.800,0167m e E 565.756,9250m; 59°23'05" e 15,65 m até o vértice 258, de coordenadas N 7.791.807,9881m e E 565.770,3957m; 59°48'50" e 12,27 m até o vértice 259, de coordenadas N 7.791.814,1573m e E 565.781,0014m; 57°22'16" e 12,70 m até o vértice 260, de coordenadas N 7.791.821,0053m e E 565.791,6974m; 56°17'23" e 36,20 m até o vértice 261, de coordenadas N 7.791.841,0973m e E 565.821,8124m; 55°27'48" e 50,11 m até o vértice 262, de coordenadas N 7.791.869,5043m e E 565.863,0884m; 57°13'16" e 51,27 m até o vértice 263, de coordenadas N 7.791.897,2593m e E 565.906,1904m; 59°34'40" e 11,74 m até o vértice 264, de coordenadas N 7.791.903,2025m e E 565.916,3113m; 57°07'02" e 39,95 m até o vértice 265, de coordenadas N 7.791.924,8933m e E 565.949,8624m; 55°34'52" e 43,66 m até o vértice 266, de coordenadas N 7.791.949,5713m e E 565.985,8784m; 53°59'57" e 12,01 m até o vértice 267, de coordenadas N 7.791.956,6313m e E 565.995,5954m; 54°56'10" e 26,58 m até o vértice 268, de coordenadas N 7.791.971,9033m e E 566.017,3544m; 77°01'28" e 3,63 m até o vértice 269, de coordenadas N 7.791.972,7183m e E 566.020,8914m; 55°40'25" e 9,29 m até o vértice 270, de coordenadas N 7.791.977,9563m e E 566.028,5624m; 56°29'01" e 12,08 m até o vértice 271, de coordenadas N 7.791.984,6243m e E 566.038,6304m; 56°04'08" e 11,73 m até o vértice 272, de coordenadas N 7.791.991,1743m e E 566.048,3664m; 55°37'55" e 11,84 m até o vértice 273, de coordenadas N 7.791.997,8573m e E 566.058,1384m; 56°11'30" e 19,87 m até o vértice 274, de coordenadas N 7.792.008,9113m e E 566.074,6454m; 56°38'29" e 19,61 m até o vértice 275, de coordenadas N 7.792.019,6923m e E 566.091,0214m; 71°15'01" e 6,27 m até o vértice 276, de coordenadas N 7.792.021,7083m e E 566.096,9604m; 56°28'47" e 14,32 m até o vértice 277, de coordenadas N 7.792.029,6153m e E 566.108,8974m; 316°42'02" e 1,12 m até o vértice 278, de coordenadas N 7.792.030,4303m e E 566.108,1294m; 53°09'49" e 17,79 m até o vértice 279, de coordenadas N 7.792.041,0973m e E 566.122,3694m; 47°20'48" e 17,16 m até o vértice 280, de coordenadas N 7.792.052,7228m e E 566.134,9885m; 317°48'17" e 0,64 m até o vértice 281, de coordenadas N 7.792.053,1992m e E 566.134,5566m; 39°05'25" e 17,75 m até o vértice 282, de coordenadas N 7.792.066,9743m e E 566.145,7474m; 41°20'48" e 8,45

Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Juatuba/MG – CEP: 35.675-000
<https://www.juatuba.mg.gov.br/>



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº9



JUATUBA
Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

m até o vértice **283**, de coordenadas **N 7.792.073,3143m** e **E 566.151,3264m**; 32°56'07" e 11,20 m até o vértice **284**, de coordenadas **N 7.792.082,7153m** e **E 566.157,4164m**; 30°14'01" e 11,25 m até o vértice **285**, de coordenadas **N 7.792.092,4373m** e **E 566.163,0824m**; 27°32'30" e 9,08 m até o vértice **286**, de coordenadas **N 7.792.100,4873m** e **E 566.167,2804m**; 27°02'02" e 9,62 m até o vértice **287**, de coordenadas **N 7.792.109,0533m** e **E 566.171,6514m**; 27°06'32" e 23,94 m até o vértice **288**, de coordenadas **N 7.792.130,3633m** e **E 566.182,5604m**; 309°00'37" e 0,77 m até o vértice **289**, de coordenadas **N 7.792.130,8453m** e **E 566.181,9654m**; 26°00'30" e 11,18 m até o vértice **290**, de coordenadas **N 7.792.140,8963m** e **E 566.186,8694m**; 26°32'10" e 3,55 m até o vértice **291**, de coordenadas **N 7.792.144,0743m** e **E 566.188,4564m**; 25°46'09" e 19,93 m até o vértice **292**, de coordenadas **N 7.792.162,0193m** e **E 566.197,1194m**; 26°36'11" e 5,41 m até o vértice **293**, de coordenadas **N 7.792.166,8553m** e **E 566.199,5414m**; 24°33'04" e 15,17 m até o vértice **294**, de coordenadas **N 7.792.180,6533m** e **E 566.205,8444m**; 30°03'19" e 20,33 m até o vértice **295**, de coordenadas **N 7.792.198,2463m** e **E 566.216,0244m**; 36°20'00" e 12,53 m até o vértice **296**, de coordenadas **N 7.792.208,3371m** e **E 566.223,4459m**; 35°42'49" e 4,81 m até o vértice **297**, de coordenadas **N 7.792.212,2401m** e **E 566.226,2519m**; 35°38'54" e 7,86 m até o vértice **298**, de coordenadas **N 7.792.218,6253m** e **E 566.230,8314m**; 39°05'16" e 8,34 m até o vértice **299**, de coordenadas **N 7.792.225,0993m** e **E 566.236,0904m**; 37°40'36" e 2,29 m até o vértice **300**, de coordenadas **N 7.792.226,9095m** e **E 566.237,4883m**; 40°51'15" e 12,09 m até o vértice **301**, de coordenadas **N 7.792.236,0563m** e **E 566.245,3987m**; 39°33'29" e 12,11 m até o vértice **302**, de coordenadas **N 7.792.245,3933m** e **E 566.253,1114m**; 45°54'47" e 17,10 m até o vértice **303**, de coordenadas **N 7.792.257,2910m** e **E 566.265,3945m**; 49°23'50" e 12,24 m até o vértice **304**, de coordenadas **N 7.792.265,2558m** e **E 566.274,6863m**; 53°29'04" e 15,21 m até o vértice **305**, de coordenadas **N 7.792.274,3063m** e **E 566.286,9104m**; 56°33'22" e 24,16 m até o vértice **306**, de coordenadas **N 7.792.287,6205m** e **E 566.307,0688m**; 60°50'15" e 15,63 m até o vértice **307**, de coordenadas **N 7.792.295,2390m** e **E 566.320,7215m**; 65°34'47" e 16,76 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de

Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Juatuba/MG, localizado na Praça dos Três Poderes, s/nº, centro, CEP: 35675-000, Juatuba/MG em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Kelissander Saliba Santos, Prefeito Municipal, o conferi e assino.



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº10



JUATUBA
Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito de Juatuba/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos titulares mencionados nos registros imobiliários abaixo descritos; Valdenia Cabral Lage; Adilson Carvalho Lessa; Anthony Soares Moreira Alves; Antônio Emídio dos Santos; Caixa Econômica Federal; Central Empreendimentos Imobiliários Carmo do Cajuru LTDA; Claudinez Guimarães de Oliveira Lessa; Fatima Maria Moreira, CPF: 626.461.256-15; Claudio Roberto Gonçalves Moreira, CPF: 220.195.706-10; Esmeralda da Cunha Braz; Fatima Maria Moreira; Imobiliária Ferreira Maia, CNPJ: 02.651.205/0001-62; Lavínia Soares Moreira Alves; Leandro Lucas Moreira de Sá Franzin; Marcus Vinicius Andrade de Jesus; Terezinha Baeta de Melo; Valdenia Cabral Lage; Wenceslau Braz; Construtora Nova Vista LTDA; DENIT; Construtora Nova Vista LTDA, CNPJ: 12.226.716/0001-90; José Luiz da Silva, CPF: 056.892.016-34; Paulo Cesar Candido, CPF: 126.284.558-03; Alessandra Godinho Meniz Candido, CPF: 005.485.266-80; Central Empreendimentos Imobiliários Carmo do Cajuru LTDA; Marlene José Oliveira, CPF: 742.247.516-15; Belisário Araújo de Andrade, CPF: 014.680.816-91; Napoleão de Almeida Magalhães, CPF: 000.967.096-34; Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais, CNPJ: 17.309.790/0001-94; Jorge José da Silva, CPF: 443.759.996-91; Marli Alves de Melo Silva, CPF: 827.769; Marli Alves de Melo Silva, CPF: 827.769; Marli Alves de Melo Silva, CPF: 827.769; Jorge José da Silva, CPF: 443.759.996-91 / Marli Alves de Melo Silva, CPF: 827.769; Margarida Coelho da Silva; Zélia Percina da Costa; Paulo Soares; Pedro Nicolsky; José Carlos Rezende De Paiva, CPF: 070.303.396-49; José Carlos Rezende De Paiva, CPF: 070.303.396-49; Geraldo Raimundo Pereira, CPF: 265.741.796-53; Geraldo Raimundo Pereira, CPF: 265.741.796-53; Geraldo Raimundo Pereira, CPF: 265.741.796-53; Geraldina Assunção; José de Oliveira Reis; Filomena Anna Tedeschi Perez, CPF: 457.356.206-06; Antônio Mialaret Perez, CPF: 063.326.256-00; Maria Zilda de Sá, CPF: 112.831.306-53; Gilberta Dias Chaves, CPF: 839.206.336-87; Manoel Pereira da Silva, CPF: 045.010.126-68; Maria de Lourdes Maia da Cunha, CPF: 551.539.506-97; Maria de Lourdes Maia da Cunha, CPF: 551.539.506-97; Daisy Cristina Lara, CPF: 038.685.036-41; Manoel Pereira da Silva, CPF: 045.010.126-68; Olinda Martins dos Santos, CPF: 515.834.616-68; Willy Van Zanten, CPF: 103.999.256-00; Maria Costa Faria, CPF: 355.493.786-04; Maria Costa Faria, CPF: 355.493.786-04; Antônio Marcos da Circuncisão, CPF: 199.180.438-57; Bráulino Antônio dos Santos, CPF: 008.421.026-55; Terezinha de Araújo Sousa; Ida Baptista Cintra; José Mateus da Silva, CPF: 130.302.486-15; Florindo Augusto de Miranda, CPF: 070.997.626-72; Maria da Conceição Batista, CPF: 055.333.924-91; Leonardo Soares da Silva, CPF: 087.421.826-89; Luiz da Silva Pinto, CPF: 013.921.586-72; Construtora Capital LTDA, CNPJ 05.157.118/0001-41; Associação Santa Luíza de Marillac, CNPJ: 20.354.403/0001-46; Marcio Teixeira Dutra, CPF: 015.617.666-15; Marlene Lopes de Souza Dutra, CPF: 029.467.926-09; Construtora Capital LTDA, CNPJ 05.157.118/0001-41; Luciana Donizete Souza Lima Andrade, CPF: 000.765.636-00; José Arcanjo Pimenta, CPF: 082.629.696-34; Maria Stela Machado; José Raymundo Pimentel, CPF: 118.222.446-68; Sandra Fonseca Pimentel, CPF: 851.822.656-20; Maria de Lourdes Rocha Costa; Argerino de Paula, CPF: 756.397.776-72; Luiz Evangelista Peixoto, CPF: 094.836.160-34; Neila Fonseca Marques Peixoto, CPF: 202.393.780-91; José Zito dos Santos, CPF: 279.730.346-68; Maria Cleusa dos Santos, CPF: 034.200.696-77; José Marcelo Parreiras de Souza, CPF: 510.282.476-72; Sandra Moreira Souza, CPF: 870.907.596-87; Mirene Saraiva de Carvalho, CPF: 044.896.596-87; Warley Batista Lara, CPF: 864.769.986-68; Osvaldo Pio de Ferreira; Maria De Lourdes Freitas, CPF: 119.072. 746-34; Marcos Prado Fernandes França, CPF: 118.305.066-68; Geraldo Raimundo Pereira, CPF: 265.741.796-53; Valmir José Guimarães, CPF: 551.548.406-15; PAULO SOARES; MARIA ALFREDINA DA CONCEIÇÃO; ZÉLIA PERCINA DA COSTA; PEDRO NICOLKY; MARGARIDA SUZANA; GERALDINA ASSUNÇÃO; IDA BAPTISTA CINTRA; OSVALDO PIO DE FERREIRA; TEREZINHA DE ARAÚJO SOUZA e a terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Nossa Senhora de Fatima, com as seguintes características: **Área total de 155.993,53 m²** (Cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e três metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados.) “Inicia-se a

Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Juatuba/MG – CEP: 35.675-000
<https://www.juatuba.mg.gov.br/>

Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº11

**JUATUBA**
Prefeitura Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

descrição deste Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenadas E = 566.348,19 e N = 7.792.296,35, no azimute de 150°51'18", na extensão de 79,79 m; o vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenadas E = 566.283,67 e N = 7.792.262,25, no azimute de 242°08'51", na extensão de 72,98 m; o vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenadas E = 566.243,42 e N = 7.792.219,16, no azimute de 223°02'54", na extensão de 58,96 m; o vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenadas E = 566.212,12 e N = 7.792.173,92, no azimute de 214°40'42", na extensão de 55,01 m; o vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenadas E = 566.155,85 e N = 7.792.066,44, no azimute de 207°37'53", na extensão de 121,32 m; o vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenadas E = 566.119,35 e N = 7.792.026,27, no azimute de 222°15'33", na extensão de 54,27 m; o vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenadas E = 566.072,77 e N = 7.791.996,19, no azimute de 237°09'02", na extensão de 55,45 m; o vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenadas E = 565.962,88 e N = 7.791.925,52, no azimute de 237°15'06", na extensão de 130,65 m; o vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenadas E = 565.797,43 e N = 7.791.812,80, no azimute de 235°44'12", na extensão de 200,20 m; o vértice 10 segue até o vértice 11, de coordenadas E = 565.787,55 e N = 7.791.805,76, no azimute de 234°28'43", na extensão de 12,13 m; o vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenadas E = 565.698,31 e N = 7.791.764,40, no azimute de 245°08'04", na extensão de 98,36 m; o vértice 12 segue até o vértice 13, de coordenadas E = 565.610,39 e N = 7.791.747,58, no azimute de 259°10'16", na extensão de 89,52 m; o vértice 13 segue até o vértice 14, de coordenadas E = 565.564,25 e N = 7.791.732,48, no azimute de 251°52'50", na extensão de 48,55 m; o vértice 14 segue até o vértice 15, de coordenadas E = 565.533,06 e N = 7.791.708,82, no azimute de 232°49'17", na extensão de 39,15 m; o vértice 15 segue até o vértice 16, de coordenadas E = 565.490,20 e N = 7.791.658,63, no azimute de 220°29'27", na extensão de 66,00 m; o vértice 16 segue até o vértice 17, de coordenadas E = 565.443,85 e N = 7.791.619,39, no azimute de 229°45'06", na extensão de 60,73 m; o vértice 17 segue até o vértice 18, de coordenadas E = 565.403,25 e N = 7.791.575,14, no azimute de 222°32'03", na extensão de 60,05 m; o vértice 18 segue até o vértice 19, de coordenadas E = 565.350,53 e N = 7.791.555,67, no azimute de 249°43'36", na extensão de 56,21 m; o vértice 19 segue até o vértice 20, de coordenadas E = 565.314,47 e N = 7.791.530,69, no azimute de 235°17'02", na extensão de 43,86 m; o vértice 20 segue até o vértice 21, de coordenadas E = 565.208,23 e N = 7.791.487,89, no azimute de 248°03'36", na extensão de 114,54 m; o vértice 21 segue até o vértice 22, de coordenadas E = 565.179,53 e N = 7.791.487,00, no azimute de 268°13'59", na extensão de 28,71 m; o vértice 22 segue até o vértice 23, de coordenadas E = 565.134,98 e N = 7.791.488,75, no azimute de 272°15'00", na extensão de 44,58 m; o vértice 23 segue até o vértice 24, de coordenadas E = 565.082,27 e N = 7.791.490,76, no azimute de 272°10'31", na extensão de 52,75 m; o vértice 24 segue até o vértice 25, de coordenadas E = 565.046,96 e N = 7.791.490,80, no azimute de 270°04'01", na extensão de 35,30 m; o vértice 25 segue até o vértice 26, de coordenadas E = 565.016,10 e N = 7.791.490,07, no azimute de 268°39'29", na extensão de 30,87 m; o vértice 26 segue até o vértice 27, de coordenadas E = 564.979,09 e N = 7.791.481,82, no azimute de 257°25'33", na extensão de 37,92 m; o vértice 27 segue até o vértice 28, de coordenadas E = 564.953,19 e N = 7.791.463,65, no azimute de 234°57'02", na extensão de 31,63 m; o vértice 28 segue até o vértice 29, de coordenadas E = 564.940,75 e N = 7.791.441,48, no azimute de 209°17'28", na extensão de 25,43 m; o vértice 29 segue até o vértice 30, de coordenadas E = 564.935,10 e N = 7.791.415,68, no azimute de 192°21'59", na extensão de 26,41 m; o vértice 30 segue até o vértice 31, de coordenadas E = 564.938,07 e N = 7.791.395,74, no azimute de 171°31'04", na extensão de 20,17 m; o vértice 31 segue até o vértice 32, de coordenadas E = 564.952,99 e N = 7.791.366,62, no azimute de 152°52'20", na extensão de 32,72 m; o vértice 32 segue até o vértice 33, de coordenadas E = 564.927,77 e N = 7.791.357,46, no azimute de 250°02'23", na extensão de 26,84 m; o vértice 33 segue até o vértice 34, de coordenadas E = 564.890,03 e N = 7.791.380,06, no azimute de 300°55'01", na extensão de 43,99 m; o vértice 34 segue até o vértice 35, de coordenadas E = 564.860,56 e N = 7.791.471,71, no azimute de 342°10'41", na extensão de 96,27 m; o vértice 35 segue até o vértice 36, de coordenadas E = 564.905,71 e N = 7.791.550,50, no azimute de 29°48'39", na extensão de 90,81 m; o vértice 36 segue até o vértice 37, de coordenadas E = 564.931,79 e N = 7.791.577,60, no azimute de 43°54'22", na extensão de 37,61 m; o vértice 37 segue até o vértice 38, de coordenadas E = 564.962,19 e N = 7.791.595,60, no azimute de 59°21'57", na extensão de 35,33 m; o vértice 38 segue até o vértice 39, de coordenadas E = 564.986,82 e N = 7.791.605,43, no azimute de 68°13'52", na extensão de 26,52 m; o vértice 39 segue até o vértice 40, de

Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Juatuba/MG – CEP.: 35.675-000
<https://www.juatuba.mg.gov.br/>

Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº12

**JUATUBA**
Prefeitura Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

coordenadas E = 565.028,87 e N = 7.791.609,01, no azimute de 85°08'31", na extensão de 42,21 m; o vértice 40 segue até o vértice 41, de coordenadas E = 565.050,92 e N = 7.791.607,96, no azimute de 92°43'01", na extensão de 22,08 m; o vértice 41 segue até o vértice 42, de coordenadas E = 565.071,01 e N = 7.791.601,04, no azimute de 109°01'33", na extensão de 21,25 m; o vértice 42 segue até o vértice 43, de coordenadas E = 565.236,81 e N = 7.791.546,77, no azimute de 108°07'24", na extensão de 174,45 m; o vértice 43 segue até o vértice 44, de coordenadas E = 565.278,06 e N = 7.791.545,90, no azimute de 91°12'29", na extensão de 41,26 m; o vértice 44 segue até o vértice 45, de coordenadas E = 565.342,13 e N = 7.791.560,76, no azimute de 76°56'27", na extensão de 65,77 m; o vértice 45 segue até o vértice 46, de coordenadas E = 565.382,89 e N = 7.791.585,58, no azimute de 58°39'36", na extensão de 47,72 m; o vértice 46 segue até o vértice 47, de coordenadas E = 565.424,38 e N = 7.791.632,23, no azimute de 41°39'28", na extensão de 62,43 m; o vértice 47 segue até o vértice 48, de coordenadas E = 565.474,46 e N = 7.791.734,30, no azimute de 26°07'55", na extensão de 113,70 m; o vértice 48 segue até o vértice 49, de coordenadas E = 565.509,89 e N = 7.791.789,89, no azimute de 32°30'49", na extensão de 65,92 m; o vértice 49 segue até o vértice 50, de coordenadas E = 565.567,62 e N = 7.791.833,76, no azimute de 52°46'08", na extensão de 72,50 m; o vértice 50 segue até o vértice 51, de coordenadas E = 565.725,61 e N = 7.791.897,06, no azimute de 68°09'59", na extensão de 170,20 m; o vértice 51 segue até o vértice 52, de coordenadas E = 565.897,74 e N = 7.792.006,56, no azimute de 57°32'17", na extensão de 204,01 m; o vértice 52 segue até o vértice 53, de coordenadas E = 566.038,85 e N = 7.792.096,63, no azimute de 57°26'54", na extensão de 167,40 m; o vértice 53 segue até o vértice 54, de coordenadas E = 566.075,79 e N = 7.792.131,35, no azimute de 46°46'40", na extensão de 50,70 m; o vértice 54 segue até o vértice 55, de coordenadas E = 566.105,08 e N = 7.792.175,66, no azimute de 33°28'04", na extensão de 53,11 m; o vértice 55 segue até o vértice 56, de coordenadas E = 566.132,17 e N = 7.792.232,80, no azimute de 25°21'51", na extensão de 63,24 m; o vértice 56 segue até o vértice 57, de coordenadas E = 566.163,76 e N = 7.792.281,34, no azimute de 33°03'05", na extensão de 57,91 m; o vértice 57 segue até o vértice 58, de coordenadas E = 566.203,36 e N = 7.792.310,60, no azimute de 53°32'40", na extensão de 49,24 m; Finalmente do vértice 58 segue até o vértice 1, (início da descrição), de coordenadas E = 566.348,19 e N = 7.792.296,35, no azimute de 62°23'02", na extensão de 119,59 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 155.993,53 m² e um perímetro de 3.906,28 m. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Juatuba/MG, localizado na Praça dos Três Poderes, s/nº, centro, CEP: 35.675-000, Juatuba/MG em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Kelissander Saliba Santos, Prefeito Municipal, o conferi e assino.



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº13

PROCURADORIA



JUATUBA
Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 3.414, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta o disposto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, quanto ao Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito nacional;

CONSIDERANDO as diretrizes gerais preconizadas pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na esfera da União;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de padronizar, modernizar e conferir segurança jurídica aos procedimentos de compras públicas e contratações do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre os procedimentos do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de serviços e obras, bem como para aquisição e locação de bens, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Juatuba.

Art. 2º Para os efeitos deste regulamento, considera-se:

I - Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para a realização, por meio de contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras, aquisição e locação de bens para contratações futuras e eventuais;

II - Ata de Registro de Preços (ARP): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, obedecendo às disposições contidas no edital da licitação e anexos, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública do Poder Executivo Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrente;

IV - Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo Municipal que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a respectiva Ata de Registro de Preços;

V - Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participou dos procedimentos iniciais da licitação ou contratação direta para registro de preços e não integra originariamente a respectiva Ata de Registro de Preços.

Procuradoria Geral

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº14



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços conduzido pelo órgão gerenciador poderá contar com dois ou mais órgãos ou entidades participantes, conforme a demanda e a conveniência administrativa demonstradas na fase preparatória.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado quando a Administração julgar pertinente e, preferencialmente, quando:

- I - pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes e rotineiras;
- II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço, por postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade municipal, ou em razão da execução de programas de governo; ou
- IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e
 - II - necessidade permanente ou frequente da obra ou do serviço de engenharia a ser contratado.
- Art. 4º** É permitido o registro de preços sem a indicação do total a ser adquirido, limitado a determinada unidade de contratação, sendo obrigatórias a justificativa formal e a indicação expressa do valor máximo a ser despendido, exclusivamente nas seguintes hipóteses:
- I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não dispuser de registro de demandas anteriores;
 - II - no caso de aquisição de gêneros e alimentos perecíveis; ou
 - III - na hipótese em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações previstas no *caput* deste artigo, é terminantemente vedada a participação de outros órgãos ou entidades na ata, bem como a concessão de posterior adesão ("carona").

CAPÍTULO II **DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Art. 5º Considera-se órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços a Secretaria Municipal que solicitar a instauração do procedimento preparatório e assumir a condução dos atos descritos neste regulamento.

§ 1º Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador, ou a quem o regulamento de organização administrativa delegar competência, autorizar a abertura do procedimento de registro de preços e homologar a licitação correspondente.

Procuradoria Geral

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº15



JUATUBA
Prefeitura Municipal

§ 2º Cabe ao órgão gerenciador fixar o número máximo de órgãos e entidades participantes, em observância à sua capacidade operacional e técnica de gerenciamento da ata.

Art. 6º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, incumbindo-lhe as seguintes atribuições:

I - conferir ampla publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem eventual interesse em integrar o registro de preços;

II - registrar a Intenção de Registro de Preços (IRP), quando cabível, no sistema oficial adotado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

III - realizar a pesquisa de mercado para fixação do valor estimado da contratação e, quando for o caso, consolidar as pesquisas de preços procedidas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - definir a tabela de custos unitários de referência para as obras e serviços de engenharia, discriminando os preços unitários e globais a serem licitados;

V - promover a instrução completa do processo licitatório ou de contratação direta;

VI - realizar a sessão pública da licitação e praticar todos os atos de adjudicação e homologação decorrentes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência;

VIII - conduzir os procedimentos de renegociação, revisão, reajustamento e repactuação dos preços registrados, nos termos deste regulamento e da legislação aplicável;

IX - instruir os procedimentos de prorrogação da vigência da ata e de renovação de quantitativos, quando tecnicamente viável e vantajoso para o Município;

X - deliberar motivadamente sobre os pedidos de adesão posterior de órgãos e entidades não participantes;

XI - manter atualizado o registro das sanções e penalidades administrativas aplicadas;

XII - avaliar se os pedidos de participação formulados pelos órgãos e entidades municipais enquadram-se nas hipóteses do artigo 3º deste Decreto, indeferindo motivadamente as solicitações impertinentes;

XIII - instaurar processo administrativo e aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento do pactuado na ata ou nos contratos por ele diretamente celebrados;

XIV - conceder, excepcional e motivadamente, a prorrogação do prazo para formalização da contratação pelo órgão ou entidade aderente, respeitado o limite de vigência da ata;

XV - registrar as ocorrências pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema de gestão de compras adotado pelo Município; e

XVI - providenciar as publicações obrigatórias de extratos e atas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Juatuba.

Procuradoria Geral

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº16



JUATUBA
Prefeitura Municipal

§ 1º O órgão gerenciador poderá ser auxiliado tecnicamente pelos órgãos e entidades participantes na execução de tarefas preparatórias e instrutórias afetas ao objeto demandado.

§ 2º O exame prévio e a aprovação formal das minutas de edital, de ata de registro de preços e de contrato administrativo deverão ser realizados pelo órgão de consultoria jurídica do Município, em observância ao disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do *caput* deste artigo, poderá ser realizada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa durante a fase instrumental, quando o objeto for de interesse de outros órgãos ou entidades específicas da administração pública.

CAPÍTULO III **DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE**

Art. 7º Compete ao órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços:

I - manifestar formalmente o interesse em integrar o registro de preços, instruindo sua demanda com a especificação técnica do objeto, justificativa motivada da necessidade, estimativa quantitativa de consumo e indicação do local de entrega ou execução;

II - zelar para que todos os atos relativos à sua inclusão na ata estejam formalizados e chancelados pela autoridade competente;

III - solicitar formalmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do convite para participação, a inclusão de novos itens na forma do artigo 8º deste regulamento;

IV - acompanhar a formalização da Ata de Registro de Preços e tomar conhecimento imediato de eventuais alterações e atualizações de preços;

V - formalizar o contrato administrativo decorrente, emitir nota de empenho, ordem de compra ou ordem de serviço no momento oportuno de sua demanda;

VI - assegurar previamente que a contratação a ser celebrada permaneça vantajosa e compatível com os preços de mercado;

VII - gerenciar e fiscalizar a fiel execução de suas próprias contratações decorrentes da ata; e

VIII - instaurar processo administrativo e aplicar as sanções cabíveis pelo inadimplemento contratual verificado em suas contratações, informando de imediato as ocorrências ao órgão gerenciador para anotação no registro cadastral e no PNCP.

Art. 8º O órgão ou entidade participante poderá pleitear ao órgão gerenciador a inclusão de novos itens necessários às suas atribuições institucionais, fornecendo os seguintes subsídios:

I - especificação técnica e pormenorizada do objeto;

II - termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou executivo, conforme a natureza do objeto;

III - estimativa total de consumo fundamentada; e

Procuradoria Geral

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº17



JUATUBA
Prefeitura Municipal

IV - indicação precisa do local de entrega dos bens ou prestação dos serviços.

§ 1º Nos itens e objetos demandados originariamente pelo órgão gerenciador, a pesquisa de mercado para balizamento de preços máximos será de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º Na solicitação de inclusão de itens inéditos formulada pelo órgão participante, competirá a este a realização prévia da pesquisa mercadológica e a apuração da estimativa de custos.

§ 3º O órgão participante encaminhará ao órgão gerenciador a documentação comprobatória da pesquisa de preços realizada, em conformidade com as regras municipais e federais de composição orçamentária.

§ 4º Havendo alteração substantiva no quantitativo global decorrente do procedimento de Intenção de Registro de Preços, o órgão gerenciador deverá revisar as cotações para assegurar os ganhos proporcionados pela economia de escala.

CAPÍTULO IV **DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 9º O órgão gerenciador poderá, para fins de registro de preços, durante a fase de planejamento, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades, nos termos dos artigos 7º e 8º, desta norma.

§ 1º A divulgação da Intenção de Registro de Preços permanecerá aberta para manifestação de interessados pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em meio eletrônico oficial da Prefeitura.

§ 2º O intuito de realizar a IRP e as diretrizes gerais do chamamento deverão constar expressamente dos estudos técnicos preliminares e do planejamento da contratação.

§ 3º Constarão obrigatoriamente dos autos do processo licitatório o registro de todas as manifestações de interesse apresentadas, acompanhadas da respectiva motivação que embasou o aceite ou a recusa fundamentada pelo órgão gerenciador.

CAPÍTULO V **DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO DIRETA** **Da Licitação para Registro de Preços**

Art. 10. O processo licitatório destinado ao registro de preços será processado nas modalidades pregão ou concorrência, adotando-se obrigatoriamente os critérios de julgamento por menor preço ou por maior desconto linear sobre o valor de referência estimado ou sobre a tabela de preços praticada no mercado.

§ 1º O critério de julgamento por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item individualizado e restar evidenciada a vantagem técnica e econômica, observadas as seguintes condicionantes:

I - fixação expressa no edital do critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos de cada item integrante do grupo; e

II - exigência de prévia pesquisa mercadológica e demonstração da efetiva vantagem para o Poder Público sempre que se pretender contratar item específico pertencente a grupo licitado.

Procuradoria Geral

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº18



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Art. 11. O processo licitatório será obrigatoriamente precedido de ampla pesquisa de mercado para estipulação do orçamento estimativo e do preço máximo aceitável, em estrita consonância com a legislação municipal e com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 12. Sem prejuízo dos requisitos gerais de validade do instrumento convocatório, o edital de licitação para registro de preços deverá prever, no mínimo:

I - a estimativa pormenorizada das quantidades a serem contratadas, ressalvada a hipótese excepcional do artigo 4º deste regulamento;

II - a identificação nominal do órgão gerenciador e dos órgãos ou entidades municipais participantes;

III - a permissão ou vedação para futura adesão de órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), bem como os quantitativos máximos franqueados para esse fim;

IV - o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços;

V - as regras claras acerca da possibilidade de prorrogação da vigência da ata e de eventual renovação de quantitativos;

VI - as condições e procedimentos para cancelamento do registro de preços, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos casos de inidoneidade superveniente, descumprimento de obrigações ou relevante mutação nas condições mercadológicas que inviabilize a manutenção do preço pactuado.

§ 1º É facultada a previsão de propostas com preços diferenciados por região geográfica quando o fornecimento de bens ou a execução de obras e serviços exigir custos logísticos comprovadamente distintos e justificados nos autos.

§ 2º Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o edital conterá adicionalmente:

I - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo padronizado, contendo elementos precisos e aptos a caracterizar o objeto e as respectivas unidades de medida usuais de mercado;

II - modelos padronizados de planilhas de composição de custos e orçamento estimativo;

III - minuta padrão do contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços; e

IV - regime sancionatório e sanções administrativas específicas aplicáveis por eventual descumprimento das condições pactuadas.

Art. 13. Na hipótese de o licitante ofertar quantitativo inferior à demanda máxima global prevista no edital, ser-lhe-á registrado o preço referente à quantidade proposta, facultando-se a convocação dos demais concorrentes classificados para registrar preços e quantidades adicionais em instrumentos apartados, até que se perfaça o montante total demandado pela Administração, observada a ordem de classificação.

Da Contratação Direta para Registro de Preços

Art. 14. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para aquisição de bens ou prestação de serviços quando demandado por mais de um órgão ou entidade municipal.

Procuradoria Geral

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº19



JUATUBA
Prefeitura Municipal

§ 1º A instauração de contratação direta destinada ao registro de preços deverá observar rigorosamente:

I - os requisitos de instrução formal previstos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

II - os pressupostos de admissibilidade das hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa de licitação, conforme a normativa da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º O registro de preços mediante contratação direta poderá ser utilizado, em caráter prioritário, para aquisição célere de medicamentos, insumos hospitalares e tecnologias médicas destinadas a cumprir ordens judiciais de fornecimento contínuo à população.

Da Disponibilidade Orçamentária

Art. 15. Na formação da Ata de Registro de Preços, a indicação prévia de disponibilidade de créditos orçamentários não será obrigatória na fase licitatória, sendo exigível apenas no momento que anteceder a formalização do contrato administrativo ou a emissão de nota de empenho.

CAPÍTULO VI

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Do Compromisso e Assinatura da Ata

Art. 16. Homologado o resultado do certame ou chancelada a contratação direta, o fornecedor adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado no edital, admitida uma única prorrogação por igual período mediante requerimento devidamente motivado e acatado pelo órgão gerenciador.

§ 1º A convocação para formalização da ata observará rigorosamente a ordem final de classificação da licitação.

§ 2º Ficarão registrados na ata os quantitativos, itens e preços finais adjudicados ao licitante vencedor.

§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata no prazo assinalado ensejará a instauração de processo administrativo sancionatório para a aplicação das penalidades legais, assegurada a ampla defesa.

§ 4º Verificada a recusa do adjudicatário, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes subsequentes que concordarem em fornecer o objeto pelo mesmo preço ofertado pelo vencedor, respeitada a ordem de classificação.

§ 5º Não havendo concorrentes dispostos a aceitar o preço do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmar o compromisso nas condições por eles propostas originalmente, desde que os valores ofertados situem-se abaixo ou no limite máximo do orçamento de referência do certame.

Art. 17. É terminantemente vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços.

Art. 18. Os preços finais homologados e a relação nominal de fornecedores registrados deverão ser obrigatoriamente disponibilizados para consulta pública no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio da Prefeitura Municipal.

Procuradoria Geral

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº20



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Art. 19. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial do Município, admitida a prorrogação por igual período, desde que demonstrada documentalmente a permanência da vantajosidade econômica dos preços registrados.

§ 1º O ato formal de prorrogação da vigência da ata poderá contemplar a renovação dos quantitativos nela registrados, desde que a respectiva previsão conste cumulativamente:

- I - dos estudos e documentos da fase preparatória;
- II - das cláusulas expressas do edital de licitação; e
- III - dos termos do instrumento convocatório e da respectiva ata.

§ 2º Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ata geradora, observando-se as condições, quantitativos e preços nela homologados.

§ 3º A duração do contrato formalizado a partir da ata obedecerá aos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, em conformidade com o regime geral dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo perpetuar-se legitimamente após a extinção da ata.

Da Alteração, Atualização e Negociação dos Preços Registrados

Art. 20. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da relação obrigacional, seja em virtude da redução de valores no mercado ou de evento superveniente que onere excessivamente o custo de execução, nas seguintes hipóteses:

I - ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou interferências imprevistas ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que obstem a execução das obrigações pactuadas, consoante a alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - instituição, alteração ou extinção comprovada de tributos ou encargos legais com repercussão patrimonial direta e inequívoca sobre os custos registrados; ou

III - incidência de cláusula de reajustamento em sentido estrito ou de repactuação por variação de mão de obra exclusiva expressamente disciplinada no edital e na ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 21. Na hipótese em que o preço registrado tornar-se superior à média praticada no mercado em decorrência de fato superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução proporcional do preço compromissado.

§ 1º Recusando-se o fornecedor a reduzir os valores aos limites de mercado, será desonerado do compromisso formal assumido em relação ao item, sem imposição de penalidades administrativas.

§ 2º Frustrada a negociação de que trata o § 1º deste artigo, o órgão gerenciador convocará os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, na ordem de classificação, a fim de verificar se aceitam praticar o preço compatível com o mercado.

Procuradoria Geral

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº21



JUATUBA
Prefeitura Municipal

§ 3º Inexistindo êxito na negociação com o fornecedor original ou com os integrantes da reserva, o órgão gerenciador promoverá o cancelamento do registro do item na ata e deflagrará as medidas cabíveis para nova contratação.

§ 4º Reduzido consensualmente o preço registrado na ata, o órgão gerenciador comunicará incontinentemente os órgãos participantes e contratantes para que procedam à imediata adequação financeira dos contratos administrativos vigentes.

Art. 22. Na circunstância em que os custos de mercado tornarem-se superiores aos valores fixados na ata por razão superveniente imprevisível ou de consequências incalculáveis, impossibilitando o adimplemento sem excessiva onerosidade, o particular poderá formalizar pedido de revisão de preços perante o órgão gerenciador.

§ 1º O deferimento da revisão de preços fica condicionado à apresentação cumulativa de:

I - requerimento formal e tempestivo instruído pelo detentor da ata;

II - comprovação cabal do encargo desproporcional suportado pelo fornecedor;

III - juntada de farta prova documental, incluindo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e planilha demonstrativa analítica de custos que evidencie a quebra da equação econômico-financeira original; e

IV - preservação, na medida do possível, da margem de lucro originalmente pactuada na proposta vencedora.

§ 2º O pedido de revisão de preços registrado deverá ser formulado em momento prévio ao recebimento da ordem de fornecimento, ordem de compra ou autorização de serviço emitida pela Administração.

§ 3º Demonstrada documentalmente a desatualização dos custos que inviabilize o fornecimento, o órgão gerenciador procederá à atualização do preço registrado para adequá-lo aos patamares de mercado.

§ 4º Caso o prestador ou fornecedor discorde do percentual revisado apurado pelo órgão gerenciador, será liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem imposição de penalidade sancionatória.

§ 5º Não comprovada a ocorrência de fato extraordinário ou superveniente que justifique o pleito, a Administração indeferirá o pedido e exigirá a manutenção do fornecimento nos valores pactuados, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º Cancelado o registro do fornecedor originário, convocar-se-ão os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para aferir se aceitam manter o fornecimento pelos preços originariamente registrados.

§ 7º Restando inviável a contratação por meio do cadastro de reserva, o órgão gerenciador adotará os procedimentos para cancelamento do item na ata de registro de preços e providenciará nova contratação pelo meio cabível.

§ 8º Inexistindo cadastro de reserva, facultar-se-á a convocação dos licitantes remanescentes na ordem do certame para negociar o fornecimento pelos preços constantes de suas propostas originais, desde que compatíveis com o orçamento de referência.

Procuradoria Geral

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº22



JUATUBA
Prefeitura Municipal

§ 9º O órgão gerenciador divulgará as decisões de atualização de preços no PNCP e informará os órgãos e entidades municipais para que promovam as adequações cabíveis nos instrumentos contratuais porventura vigentes.

Da Atualização Periódica e do Cancelamento

Art. 23. O edital e a Ata de Registro de Preços poderão prever cláusula explícita de atualização periódica de preços de itens específicos, segundo metodologia objetiva e critérios técnicos compatíveis com a variação real de custos do mercado produtor.

Art. 24. O cancelamento dos preços e do registro do fornecedor na ata poderá ser implementado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes situações:

I - por razões de relevante interesse público, mediante fundamentação formal nos autos;

II - a requerimento do fornecedor, nas situações comprovadas de caso fortuito ou força maior que impeçam o cumprimento das obrigações;

III - em decorrência de infração ou descumprimento das condições estipuladas na ata, sem justificativa plausível acolhida pela Administração;

IV - quando restarem frustradas as tratativas de negociação de preços deflagradas nos termos dos artigos 21 e 22 deste Decreto; e

V - na ocorrência superveniente de impedimento de licitar e contratar com o Município ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, consoante o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 25. Nas hipóteses de cancelamento da ata ou do registro de preços promovidas por iniciativa unilateral do órgão gerenciador, será assegurado ao particular o direito ao contraditório e à ampla defesa, assinalando-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para formalização de defesa escrita.

CAPÍTULO VII DAS REGRAS DOS CONTRATOS EXTRAÍDOS DA ATA

Art. 26. Os contratos administrativos celebrados em decorrência da Ata de Registro de Preços subordinam-se integralmente aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os contratos derivados poderão ser objeto de alterações unilaterais ou consensuais nas hipóteses dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se os limites legais de acréscimo de 25% (ou 50% em reformas de edifícios e equipamentos) de modo individualizado a cada contrato firmado, ficando vedada qualquer repercussão do acréscimo nos saldos da ata matriz.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes atenderá às regras e prazos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º O contrato de fornecimento ou prestação de serviços deverá ser formalizado impreterivelmente durante o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

Procuradoria Geral

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº23



JUATUBA
Prefeitura Municipal

§ 4º A alteração de valores operada na ata não produz efeito financeiro imediato e automático sobre os contratos já firmados, cuja revisão ou reequilíbrio compete a cada órgão contratante por meio de aditamento formal.

§ 5º A assinatura do contrato administrativo autoriza que a execução do objeto ocorra de forma continuada ou parcelada, instrumentalizada por meio de notas de empenho e ordens de fornecimento.

Art. 27. Previamente à formalização do contrato decorrente da ata, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas na licitação.

Art. 28. Esgotada a capacidade operacional de fornecimento de licitante com oferta parcial registrada, o órgão gerenciador poderá autorizar a contratação dos demais licitantes classificados, até o limite quantitativo remanescente da ata, preservada a ordem de precedência e o valor de mercado.

CAPÍTULO VIII **DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR NÃO PARTICIPANTES**

Art. 29. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, órgãos e entidades que não integraram os atos inaugurais da contratação poderão pleitear adesão à ata na qualidade de não participantes ("caronas"), observadas as condicionantes do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os seguintes requisitos procedimentais:

I - demonstração expressa da vantajosidade técnica e econômica da adesão, instruída com pesquisa mercadológica contemporânea, inclusive nas hipóteses voltadas a prevenir desabastecimento ou descontinuidade de serviços públicos essenciais;

II - comprovação de que os valores registrados guardam absoluta conformidade com os preços correntes praticados no mercado;

III - previsão expressa e autorizativa da possibilidade de adesão estampada no edital de licitação originário; e

IV - consulta prévia e anuência cumulativa do fornecedor registrado e do órgão gerenciador da ata municipal, nessa sequência.

§ 1º As aquisições ou contratações adicionais pretendidas pelo órgão ou entidade aderente não poderão exceder, individualmente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item originalmente previstos e registrados na ata para o órgão gerenciador e participantes.

§ 2º O somatório de todas as adesões concedidas a órgãos não participantes não poderá extrapolar, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente da quantidade de órgãos que vierem a aderir.

§ 3º O fornecedor detentor da ata possui a faculdade de aceitar ou recusar o atendimento às demandas extraordinárias de adesão, devendo manifestar compromisso solene de que o fornecimento a terceiros não comprometerá as obrigações originárias assumidas com o Município de Juatuba.

§ 4º É franqueado ao órgão participante da ata aderir a determinado item na condição de não participante, restritivamente naqueles lotes ou itens para os quais não tenha reservado cota originária na fase de planejamento.

Procuradoria Geral

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº24



JUATUBA
Prefeitura Municipal

§ 5º Não será concedida nova autorização de adesão ao órgão ou entidade que não tenha formalizado ou consumido a contratação da quota anteriormente autorizada.

§ 6º A faculdade de autorizar futuras adesões a terceiros deve constar obrigatoriamente dos estudos preparatórios da contratação e do edital licitatório municipal.

§ 7º A adesão à Ata de Registro de Preços regida por este Decreto poderá ser concedida a outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal, desde que o registro tenha sido formalizado mediante processo licitatório, vedada a concessão de carona a entes federais, nos termos do artigo 86, § 3º, inciso II, e § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX **DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS INTERNOS**

Art. 30. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, órgão interno da estrutura administrativa municipal de Juatuba que não conste como participante poderá utilizar os quantitativos registrados em favor de outro órgão interno, mediante simples remanejamento formalizado por apostilamento, observando:

I - solicitação motivada nos autos, apontando os itens, quantidades a serem transferidas e a justificativa da demanda; e

II - anuência expressa da autoridade do órgão detentor da cota orçamentária do item pleiteado.

§ 1º Concorrendo múltiplos órgãos municipais na mesma ata, a transferência de saldo exige a expressa concordância daqueles que deliberadamente cederem suas quotas.

§ 2º O remanejamento de quantitativos entre secretarias e departamentos municipais constitui ato interno de reorganização administrativa e não se confunde com o instituto da adesão ("carona").

Art. 31. A inclusão do órgão interno não participante dar-se-á por termo de apostilamento com vistas à devida compatibilização e adequação da dotação orçamentária própria.

Art. 32. O órgão cessionário sujeitar-se-á às regras e obrigações fixadas na ata e neste regulamento.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33. Os órgãos e entidades do Município de Juatuba utilizarão recursos de tecnologia da informação e sistemas informatizados de compras públicas, integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para a operacionalização dos atos e o controle das rotinas de registro de preços.

Art. 34. O titular da Secretaria Municipal de Administração poderá expedir instruções normativas, portarias e manuais operacionais complementares para a fiel execução deste Decreto.

Art. 35. O artigo 29 do Decreto Municipal nº 2.896, de 03 de fevereiro de 2023, do Município de Juatuba, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. No âmbito da Administração Pública Municipal, é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços comuns, inclusive para a execução de obras e serviços padronizados de engenharia, observadas as condicionantes dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento específico.

Procuradoria Geral

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº25



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Juatuba/MG, 28 de setembro de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito Municipal

ISNAR PEDROZO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Esse texto substitui o D.O.M de 28 de setembro de 2026.

Procuradoria Geral
Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº26

CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL
JUATUBA

EXTRATOS DOS CONTRATOS:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026, EMPRESA RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 18.137.190/0001-59.

FUNDAMENTOS: A presente Contratação decorre da Concorrência Eletrônica nº 09/2026 Processo Administrativo nº 107/2026, efetuada com base no Parecer de nº 334/2026 em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de engenharia de natureza comum para construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Padrão SES Tipo 1 (Modular), a ser implantada no Bairro Serra Azul, no Município de Juatuba/MG, em atendimento às ações previstas no Acordo Judicial de Reparação Integral decorrente do rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IV-A, do Córrego do Feijão

VALOR: O valor da contratação é de R\$ 4.986.692,71 (quatro milhões novecentos e oitenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze), contados da data da última assinatura deste instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo de execução do contrato será de 08 (oito) meses, contado a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha:1086 Fonte:2.659.038.0000.000 Dotação:0821.10.0301.0103.1117

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2026, EMPRESA COOPGERAIS COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES, CNPJ 51.024.512/0001-29.

FUNDAMENTOS: A presente Contratação decorre da adesão de ata de registro de preço, nº 018/2025 do Processo Administrativo nº 201/2026, com fundamento na normativa do inciso §2º do artigo 86 da Lei 14.133/2021 e do artigo 31 do Decreto Federal 11462/2023, efetuado com base no Parecer nº 404/2026/PGM.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Juatuba/MG, vinculados à Rota 22, mediante franquias quilométrica de 100 km/dia, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2025 e do Processo Licitatório nº 26/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião da Alta Sapucaí – CIMASP nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor da contratação é de R\$ 272.800,00 (duzentos e setenta e dois mil reais e oitocentos centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura deste instrumento contratual

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 0288 Dotação: 0721.12.0361.0102.2146 - Fonte 15500000000000 - 3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2026, EMPRESA MONTES CLAROS VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 22.677.264/0001-17.

FUNDAMENTOS: A presente Contratação decorre da adesão de ata de registro de preço, nº 025/2025 do Processo Administrativo nº 203/2026, com fundamento na normativa do inciso §2º do artigo 86 da Lei 14.133/2021 e do artigo 31 do Decreto Federal 11462/2023, efetuado com base no Parecer nº 349/2026/PGM.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de veículos 0 km para a Secretaria Municipal de Assistência Social, por adesão à ARP nº 025/2025 (PA nº 050/2025 – PE nº



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº27



PREFEITURA MUNICIPAL
JUATUBA

022/2025 – gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS).

VALOR: O valor da contratação é de R\$ 90.519,30 (noventa mil quinhentos e dezenove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 0828 Dotação: 0920 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - 08.0244.0008.2269 - Fonte 16600000000000 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Sub-Total: R\$ 90.519,30

DATA DA ASSINATURA: 19 de Agosto de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2026, EMPRESA CASA DE REPOUSO ALLAM KARDEC LTDA, CNPJ 65.306.128/0001-23.

FUNDAMENTOS: A presente Contratação decorre do processo de contratação direta, na modalidade de Dispensa de Licitação nº051/2026 do Processo Administrativo nº 211/2026, com fundamento na normativa do inciso V, do artigo art. 74, da Lei nº 14.133/2021, efetuado com base no Parecer nº 418/2026/PGM.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de instituição especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional de adolescente I.G.I. com estrutura adequada e acompanhamento contínuo por profissionais capacitados, em atendimento às suas necessidades específicas, para cumprimento de determinação judicial proferida nos autos nº 1000488-04.2026.8.13.0740, por um período de 12 meses nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor da contratação é de R\$ 97.460,00 (noventa e sete mil quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 0751 Dotação: 0910 ADMINISTRAÇÃO SEC. ASSISTENCIA SOCIAL - 08.0122.0100.2196 - Fonte 15000000000000 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais - Sub-Total: R\$ 97.460,00

DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026, EMPRESA RADC SERVIÇOS LTDA, CNPJ 08.492.145/0001-69.

FUNDAMENTOS: A presente Contratação decorre do Pregão Eletrônico nº 90060/2026 Processo Administrativo nº 160/2026, efetuada com base no Parecer de nº 391/2026, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para locação de mesas e cadeiras para os eventos realizados pela secretaria municipal de esporte e juventude nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor da contratação é de R\$ 12.609,00 (doze mil seiscentos e nove reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de um ano contado da data da última assinatura deste instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 1030 Dotação: 1210 ADMINISTRAÇÃO SEC. ESPORTE E JUVENTUDE - 04.0122.0100.2236 - Fonte 15000000000000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Lote: 0001 - CADEIRAS E MESAS - Sub-Total: R\$ 12.609,00.

Ficha: 1030 Dotação: 1210 ADMINISTRAÇÃO SEC. ESPORTE E JUVENTUDE - 04.0122.0100.2236 - Fonte 15000000000000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros –



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº28



PREFEITURA MUNICIPAL
JUATUBA

Pessoa Jurídica Lote: 0001 - CADEIRAS E MESAS - Sub-Total: R\$ 12.609,00.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026, EMPRESA MASTER PERFURAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 28.802.871/0001-48.

FUNDAMENTOS: A presente Contratação decorre do Pregão Eletrônico nº 90048/2026 Processo Administrativo nº 166/2026, efetuada com base no Parecer de nº 347/2026, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: objeto do presente contrato é a prestação de serviços por empresa especializada em perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano), incluindo perfuração, revestimento, instalação de filtros, teste de vazão, regularização junto ao IGAM, emissão de art, adequações técnicas exigidas pelos órgãos competentes, fornecimento e instalação de conjunto moto bomba e acessórios, no Estádio Municipal Antônio Moreira Duarte, localizado no município de Juatuba/MG nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor da contratação é de R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses contado da data da última assinatura deste instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 1030 Dotação: 1210 ADMINISTRAÇÃO SEC. ESPORTE E JUVENTUDE-04.0122.0100.2236-Fonte 15000000000000-3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-Sub-Total: R\$ 61.400,00

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATO:

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 85/2025, EMPRESA CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, CNPJ 05.802.877/0001-10.

FUNDAMENTOS: Processo Administrativo 185/2025, Dispensa de Licitação nº 79/2025.

OBJETO: O presente termo de aditamento tem por objeto a prorrogação de prazo ao Contrato de Transporte nº 085/2025 de serviços de transporte sanitário eletivo, englobando a cessão temporária de veículos (micro-ônibus) ao município CONTRATANTE.

VALOR OU PRAZO: A duração do presente termo de aditamento será de 07/08/2026 até o dia 06/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 87/2025, EMPRESA SP INOVAÇÕES INSTITUCIONAIS LTDA, CNPJ 71.437.560/0001-56.

FUNDAMENTOS: O presente contrato decorre de Processo Administrativo nº 190/2025, Adesão a ata de registro 047/2024, efetuada com base no Parecer 422/2025 regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: O objeto do presente termo de aditamento é alterar as cláusulas 3ª e 10ª da contratação de empresa especializada na execução de serviços de formação continuada, compreendendo qualificação, capacitação, práticas contemporâneas de gestão, criação de conteúdos didáticos, publicações na câmara brasileiro livro, elaboração e produção de vídeos em tecnologia 4K e áudio digital, utilizando animações, recursos convencionais e tridimensionais, com aplicação de itinerários formativos e objetos de aprendizagem, aperfeiçoamento técnico, novas práticas pedagógicas, tutorias, suportes, estrutura de soluções interativas para professores, educadores, servidores e aplicações de conhecimentos adquiridos, oferecida através da modalidade presencial, híbrido e a distância, bem como a gestão, configuração, customização, atualizações de ambiente digital de aprendizagem, integradas via sistemas com pesquisas qualitativas, quantitativas e de satisfação para os usuários, sob demanda da contratante. Para prorrogação de prazo conforme CI de nº 179/2026 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde e



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº29



PREFEITURA MUNICIPAL
JUATUBA

Memorando de nº 039/2026 enviado pela Secretaria Municipal de Educação e parecer de nº 372/PGM/2026.

VALOR OU PRAZO: O presente termo de aditamento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de 08 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 04 de Agosto de 2026.

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº68/2024, EMPRESA RICCI DIARIOS PUBLICIDADE & AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ 06.880.466/0001-05.

FUNDAMENTOS: A presente Contratação decorre de Dispensa De Licitação 101/2024, efetuada com base no Parecer de Nº 482/2024, Processo Administrativo 255/2024, nos termos do inciso (HIPÓTESES DO ART. 5, DA LEI 14.133/2021) e legislação em vigor.

OBJETO: O objeto do presente termo de aditamento é alterar as cláusulas 3ª e 12ª para prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços para publicação de matéria legal no diário oficial da união em atendimento às diversas secretarias, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração através do pedido de compras de nº1270/2026 e Parecer Jurídico de nº 403/PGM/2026.

VALOR OU PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de aditamento é de 12 meses a contar da data de 09 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 07 de Agosto de 2026.

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N87/2021, EMPRESA Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – Fadepe, CNPJ 00.703.697/0001-67.

FUNDAMENTOS: Processo Administrativo 179/2021 Dispensa de Licitação 094/2021

OBJETO: É objeto do presente termo de aditamento a alteração das cláusulas 2ª, 4ª e 5ª prorrogação de prazo e reajuste de valor com base no índice IPCA de 4,369970% do contrato de implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME (tecnologia da UFJF licenciada pela Fadepe – Processo nº 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da Educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme pedido de compra de nº 1331/2026 e 1330/2026 e de acordo com o parecer de nº 389/PGM/2026.

VALOR OU PRAZO: O prazo do presente termo de aditamento é de 12 (doze) meses.

O valor mensal de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) passará para o valor mensal de R\$ 3.120,66 (três mil cento e vinte reais e sessenta e seis centavos) passando o valor global de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais) para o valor global de R\$ 37.447,80 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2026, EMPRESA MDA MULTI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CNPJ 2.176.174/0001-03.

FUNDAMENTOS: PROCESSO LICITATÓRIO Nº137/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUATUBA/MG

DETENTORA: MDA MULTI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros destinados à alimentação escolar das unidades da rede municipal de ensino de Juatuba/MG, visando atender às demandas até o encerramento do exercício de 2026.

VALOR: O valor total da eventual contratação de todos os itens e quantitativos da ATA é de R\$ 10.937,55 (dez mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO: A Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano.



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº30



PREFEITURA MUNICIPAL
JUATUBA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 0229 Dotação: 0721 FUNDEB - ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL - 12.0306.0102.2136 - Fonte 15520000000000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Ficha: 0234 Dotação: 0721 FUNDEB - ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL - 12.0306.0102.2137 - Fonte 15520000000000 - 3.3.90.30.00.00 -

Material de Consumo

Ficha: 0236 Dotação: 0721 FUNDEB - ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL - 12.0306.0102.2138 - Fonte 15520000000000 - 3.3.90.30.00.00 -

Material de Consumo

Ficha: 0396 Dotação: 0723 FUNDEB - ENSINO BÁSICO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - 12.0306.0102.2156 - Fonte 15520000000000 -

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

DATA DE ASSINATURA: 23 de Julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº52/2026, EMPRESA GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, CNPJ 02.351.006/0006-43.

FUNDAMENTOS: PROCESSO LICITATÓRIO Nº173/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUATUBA/MG

DETENTORA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica tipos RR-1C e RL-1C, destinada à produção de massa asfáltica na usina municipal, para execução de serviços de pavimentação, manutenção viária, conservação de vias públicas e operação tapa-buracos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Juatuba/MG em atendimento à Secretaria de Infraestrutura

VALOR: O valor total da contratação de todos os itens e quantitativos da ATA é de R\$ 4.068.000,00 (quatro milhões e sessenta e oito mil reais).

PRAZO: Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 0946 Dotação: 1010 ADM DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15.0451.0112.2231 - Fonte 15000000000000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

DATA DE ASSINATURA: 06 de Agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº53/2026, EMPRESA PONTO DAS UTILIDADES SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 54.965.236/0001-91.

FUNDAMENTOS: PROCESSO LICITATÓRIO Nº186/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUATUBA/MG

DETENTORA: PONTO DAS UTILIDADES SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

OBJETO: presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual fornecimento de aquisição de material de consumo (elétrico) para atender a demanda da secretaria de infraestrutura, e reposição do estoque do almoxarifado central em atendimento à Secretaria de Infraestrutura

VALOR: O valor total da eventual contratação de todos os itens e quantitativos da ATA é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO: Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano.



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº31



PREFEITURA MUNICIPAL
JUATUBA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 0938 Dotação: 1010 ADM DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04.0122.0100.2230 - Fonte 15000000000000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

DATA DE ASSINATURA: Juatuba, 19 de Agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº54/2026, EMPRESA VM COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 49.671.519/0001-90.

FUNDAMENTOS: PROCESSO LICITATÓRIO Nº186/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUATUBA/MG

DETENTORA: VM COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual fornecimento de aquisição de material de consumo (elétrico) para atender a demanda da secretaria de infraestrutura, e reposição do estoque do almoxarifado central em atendimento à Secretaria de Infraestrutura

VALOR: O valor total da eventual contratação de todos os itens e quantitativos da ATA é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

PRAZO: Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 0938 Dotação: 1010 ADM DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04.0122.0100.2230 - Fonte 15000000000000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

DATA DE ASSINATURA: Juatuba, 19 de Agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº55/2026, EMPRESA D33D COMERCIO LTDA, CNPJ 50.246.619/0001-59.

FUNDAMENTOS: PROCESSO LICITATÓRIO Nº186/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUATUBA/MG

DETENTORA: D33D COMERCIO LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual fornecimento de aquisição de material de consumo (elétrico) para atender a demanda da secretaria de infraestrutura, e reposição do estoque do almoxarifado central em atendimento à Secretaria de Infraestrutura

VALOR: O valor total da eventual contratação de todos os itens e quantitativos da ATA é de R\$ 5.453,48

(cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO: Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 0938 Dotação: 1010 ADM DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04.0122.0100.2230 - Fonte 15000000000000 - 3.3.90.30.00.00 -

Material de Consumo

DATA DE ASSINATURA: 19 de Agosto de 2026.

EXTRATOS DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº03/2026, EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS COMPOSTOS INTEGRA, CNPJ 14.853.040/0001-90.

FUNDAMENTOS: Chamamento Público n.º 004/2026– Processo Administrativo n.º 162/2026, Parecer 312/2026, Lei Federal n.º 13.019/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de propostas para a celebração de parceria com o município de Juatuba, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizaçãoda

PREFEITURA MUNICIPAL
JUATUBA

Sociedade Civil sem fins econômicos, para a organização e promoção do evento 'Festa de São Cristóvão', que será realizado pela Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, nos dias 15 e 16 de agosto de 2026, incluindo toda a infraestrutura com palco, camarim, som, iluminação, tenda, sanitários químicos, segurança/apoio, contratação de profissional em produção de eventos, contratação artística de bandas da cidade, e outros serviços necessários à consecução do objeto, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 16 de Novembro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 0489 Dotação: 0750 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - 27.0813.0113.2239 - Fonte 15000000000000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sub-Total: R\$ 69.925,00

DATA DE ASSINATURA: 04 de Agosto de 2026.

RETIFICAÇÕES:

O MUNICÍPIO DE JUATUBA/MG TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 74/2024, FUNDAMENTOS. ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 – Permanece inalterado o valor total da contratação de R\$ 11.100,27 (onze mil, cem reais e vinte e sete centavos) e tão amplamente quanto possam nos termos da Legislação pertinente todas as demais cláusulas e condições do supracitado Contrato que não colidirem com o estabelecido neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma à vista de duas testemunhas, prometendo cumpri-lo por si por seus herdeiros e sucessores.

LEIA-SE: 3.1 – Permanece inalterado o valor total da contratação de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) e tão amplamente quanto possam nos termos da Legislação pertinente todas as demais cláusulas e condições do supracitado Contrato que não colidirem com o estabelecido neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma à vista de duas testemunhas, prometendo cumpri-lo por si por seus herdeiros e sucessores.

O MUNICÍPIO DE JUATUBA/MG TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 74/2022, FUNDAMENTOS. ONDE SE LÊ: **CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

Fica alterado o valor total da contratação de R\$ 11.100,27 (onze mil, cem reais e vinte e sete centavos) para R\$ 12.025,08 (doze mil e vinte e cinco reais e oito centavos) e permanece inalterado tão amplamente quanto possam nos termos da Legislação pertinente todas as demais cláusulas e condições do supracitado Contrato que não colidirem com o estabelecido neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, prometendo cumpri-lo por si por seus herdeiros e sucessores.

LEIA-SE: Fica alterado o valor total da contratação de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) para R\$ 12.025,08 (doze mil e vinte e cinco reais e oito centavos) e permanece inalterado tão amplamente quanto possam nos termos da Legislação pertinente todas as demais cláusulas e condições do supracitado Contrato que não colidirem com o estabelecido neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, prometendo cumpri-lo por si por seus herdeiros e sucessores.



JUATUBA
Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL

TRANSJUA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Juatuba - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 25/09/2026 a 25/09/2026

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Ald Automotive Sa	0000000084	SIB-9D21	500-20	25/09/2026	16:20
Ampara Construcões Ltda	0000000083	SHM-8B90	500-20	25/09/2026	16:20
Casa De Carne Juatuba Ltda	0000000085	TCV-4J25	500-20	25/09/2026	16:20
Cs Brasil Participacoes E Locacoes Ltda	0000000082	RFW-8A09	500-20	25/09/2026	16:20
Distribuidora Ferraz Guerra Ltda	0000000086	TZF-7D73	500-20	25/09/2026	16:20
Elismar Aparecido B. Lacerda -me	0000000079	GZO-5601	500-20	25/09/2026	16:20
G V F Transportes Ltda	0000000081	LSF-8C29	500-20	25/09/2026	16:20
Prover Telecomunicacoes Ltda	0000000080	HOI-9B14	500-20	25/09/2026	16:20

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG



JUATUBA
Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, e Resolução nº 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando a notificação realizada por via postal simples na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo - lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Juatuba - MG, Jari e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa
Período de devolução: 22/09/2026 a 22/09/2026

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Valor
Elizabete Aparecida De Medeiros	AG10473706	DZB-2263	554-14	01/07/2026	195,23
Gabriel Tavares Dutra	AG10473810	HGL-2B64	554-14	06/07/2026	195,23
Ginevaldo Santos Lima	AG10473811	GYB-7G76	554-14	08/07/2026	195,23
Janaina Barroso De Carvalho Cand	AG10473809	KMD-1A06	554-14	06/07/2026	195,23
Jorge Paulo Da Silva	AG10473812	GVS-5E50	554-14	08/07/2026	195,23

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG



JUATUBA
Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, e Resolução nº 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando a notificação realizada por via postal simples na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo - lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Juatuba - MG, Jari e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa
Período de devolução: 21/09/2026 a 21/09/2026

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Valor
Adao Martins Do Santos	AG10473729	GKM-7295	554-14	24/06/2026	195,23
Anderson De Almeida Alves	AG10473724	MLF-3G18	518-51	24/06/2026	195,23
Angela Maria Da Silva	AG10473714	FKU-2748	554-14	01/07/2026	195,23
Augusto Cesar Ferreira	AG10473708	QMR-1G58	554-14	01/07/2026	195,23
Bruno Wendel Pinto	AG10473732	HML-8679	554-14	26/06/2026	195,23
Carolina Fernanda Tavares	AG10473731	PZI-8B85	554-14	24/06/2026	195,23
Denilson De Araujo Custodio	AG10473707	HJO-2537	554-14	01/07/2026	195,23
Deny Anderson De Souza	AG10473730	HNQ-5H32	554-14	24/06/2026	195,23
Devanira Pereira Dos Santos	AG10473710	HHG-2B29	556-80	01/07/2026	195,23
Ellles Trans Turis E Even Ltda	AG10473725	CPW-8H43	556-80	24/06/2026	195,23
Gildo De Oliveira Freire	AG10473727	GZG-5738	518-52	24/06/2026	195,23
Gilmara Aparecida A.da S. Rocha	AG10473712	QOU-8I87	554-14	01/07/2026	195,23
Guilherme De Moraes E Silva	AG10473705	QKJ-6D20	554-14	23/06/2026	195,23
Julio Miranda Gomes	AG10473719	HKX-4777	768-42	24/06/2026	130,16
Leide Dias	AG10473722	QNO-1G53	518-51	24/06/2026	195,23
Marciana Barbosa De Sousa	AG10473704	HLZ-1107	554-14	23/06/2026	195,23



JUATUBA
Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Mariana Silva Nunes	AG10473709	PPD-7H80	554-14	30/06/2026	195,23
Marinaldo Roberto Santos	AG10473703	HNX-2C44	554-14	23/06/2026	195,23
Messias Marley Carvalho Alves	AG10473720	PYL-8D65	768-42	24/06/2026	130,16
Transportadora Jolivan Ltda	AG10473801	SGK-7I27	554-14	24/06/2026	195,23

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG



JUATUBA
Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, e Resolução nº 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando a notificação realizada por via postal simples na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo - lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Juatuba - MG, Jari e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa
Período de devolução: 23/09/2026 a 23/09/2026

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Valor
Jose Miguel Da Silva	AG10473805	HCF-2770	554-14	07/07/2026	195,23

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº38

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA



EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- A Câmara Municipal de Juatuba/MG torna pública a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 31/2026 – Dispensa de Licitação nº 22/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso vinílico e rodapé para reforma e adequação do Plenário da Câmara Municipal de Juatuba. A revogação decorre de fato superveniente relacionado à alteração da necessidade administrativa inicialmente estabelecida, tendo em vista a decisão de ampliar a intervenção, anteriormente prevista para execução parcial, para contemplar a integralidade do espaço destinado à adequação do Plenário, ocasionando alteração substancial dos quantitativos inicialmente estimados. Diante da modificação do escopo quantitativo da demanda, a Administração promoverá nova instrução processual, contemplando a necessidade atualizada, de forma a assegurar a adequada definição do objeto, dos quantitativos e da estimativa da contratação. Fundamento Legal: art. 71, inciso II e §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Juatuba/MG, 29 de setembro de 2026. **JURANDIR SANTOS** Presidente da Câmara Municipal de Juatuba.

Rua Clésia Andrade, nº 10 , Cento - Juatuba/MG | CEP: 35.675-000 | Telefone: (31) 3535-8273



Terça-feira, 29 de Setembro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3263 página nº39